



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6116—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
2ª TURMA RECURSAL .....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	28
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	39
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>40</b>
PRESIDÊNCIA .....	40
DIRETORIA GERAL.....	41
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO .....	46
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	54
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	54
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	58
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE .....	63

# SEÇÃO JUDICIAL

## 2ª TURMA RECURSAL

### Pautas

#### Pauta de Julgamentos

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos ORDINÁRIA do dia 15 de junho de 2026, segunda-feira, às 13h00min, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

Recurso Inominado Cível Nº 0000032-86.2025.8.27.2722/TO (Pauta: 1)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): IZABELA CRISTINA PEREIRA AMORIM MENDES (OAB TO008852)  
INTERESSADO: FUNDAÇÃO PRÓ RIM (REQUERIDO)  
ADVOGADO(A): MAYCON TRUPPEL MACHADO

Recurso Inominado Cível Nº 0000251-18.2024.8.27.2728/TO (Pauta: 2)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: MANOEL RODRIGUES DA SILVA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): DDABLLIO SILVA AGUIAR (OAB TO008795)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0000431-97.2025.8.27.2728/TO (Pauta: 3)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: MARIA RAIMUNDA CORADO DE FRANCA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0000463-20.2024.8.27.2702/TO (Pauta: 4)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: AMANDA CRISTHYNA CIRILO SILVA (RÉU)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
RECORRIDO: CAMILA RIBEIRO FIGUEIRAS (AUTOR)  
ADVOGADO(A): CLAUDIA LORRANY AMORIM ESTEVAM (OAB TO013614)  
ADVOGADO(A): BENITO DA SILVA QUERIDO (OAB TO008721)

Recurso Inominado Cível Nº 0000527-36.2025.8.27.2721/TO (Pauta: 5)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): ROBERTO DOREA PESSOA (OAB BA012407)  
RECORRIDO: ALEXANDRE DE SOUSA SANTOS (AUTOR)  
ADVOGADO(A): MONICA CELESTINO GONCALVES (OAB GO034620)

Recurso Inominado Cível Nº 0000553-91.2025.8.27.2702/TO (Pauta: 6)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: AUTO PLUS MULTIMARCAS LTDA (RÉU)  
ADVOGADO(A): GERALDO NUNES DE ARRUDA (OAB DF046643)  
RECORRIDO: JOVINO DA SILVA BISPO (AUTOR)  
ADVOGADO(A): NATHAN LOPES SANTOS (OAB TO014071)  
ADVOGADO(A): ANA LUIZA BARROSO BORGES MARIN (OAB TO004411)

Recurso Inominado Cível Nº 0000663-83.2023.8.27.2727/TO (Pauta: 7)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214)  
RECORRIDO: SALMERON PEREIRA DE SOUZA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): RAFAEL RODRIGUES CAETANO (OAB GO033761)

Recurso Inominado Cível Nº 0000813-24.2023.8.27.2708/TO (Pauta: 8)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: JEMIMA SILVA E SILVA (RÉU)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
RECORRIDO: FREDSON OLIVEIRA DOS INDIOS MAGALHAES (AUTOR)  
ADVOGADO(A): MILENA MARTINS DA SILVA (OAB TO010307)  
ADVOGADO(A): MILENA ALVES PIMENTA MACHADO (OAB TO006157)  
RECORRIDO: ARLETE DA SILVA SOARES (AUTOR)  
ADVOGADO(A): MILENA MARTINS DA SILVA (OAB TO010307)  
ADVOGADO(A): MILENA ALVES PIMENTA MACHADO (OAB TO006157)

Recurso Inominado Cível Nº 0000864-67.2025.8.27.2707/TO (Pauta: 9)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): DIEGO RENNAN TORRES COSTA (OAB TO007929)  
RECORRIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0000893-88.2024.8.27.2728/TO (Pauta: 10)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: YARA SOUSA DA SILVA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0000943-49.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 11)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: ANTONIO ALVES MENEZES NETO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LAZARO ARAUJO ALVES (OAB TO013502)  
RECORRIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0001142-02.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 12)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: KENNYA POTENCIO ALVES (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0001162-41.2025.8.27.2713/TO (Pauta: 13)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: ÁTILA EMERSON JOVELLI (AUTOR)  
ADVOGADO(A): ÁTILA EMERSON JOVELLI (OAB TO04773A)  
ADVOGADO(A): WYLLA MAIA FERNANDES (OAB TO05189B)  
RECORRIDO: ANANIAS ALVES DE FREITAS (RÉU)  
RECORRIDO: IONARA FERREIRA DA SILVA (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0001405-75.2023.8.27.2738/TO (Pauta: 14)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

Recurso Inominado Cível Nº 0001952-74.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 15)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: MARCIA CRISTINA ROCHA ARAUJO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): ELIZABETH LACERDA CORREIA (OAB TO003018)  
ADVOGADO(A): DAVID CAMARGO JANZEN (OAB TO004918)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0002098-18.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 16)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: JOSÉ VIEIRA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
RECORRIDO: NAYARA DE JESUS DA SILVA (REQUERIDO)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0002197-65.2023.8.27.2726/TO (Pauta: 17)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: RONAN MACIEL MIRANDA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): JOÃO DE AQUINO COSTA FILHO (OAB TO008894)  
RECORRIDO: HIDRO FORTE ADMINISTRACAO E OPERACAO S/A (RÉU)  
ADVOGADO(A): NATHALIA GONÇALVES BARROS (OAB TO006029)  
ADVOGADO(A): LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA (OAB TO001341)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002407-15.2024.8.27.2716/TO (Pauta: 18)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
APELANTE: MANOEL DE ASSIS CARVALHO BONFIM (RÉU)  
ADVOGADO(A): FERNANDO CAMELO BONFIM (OAB TO010391)  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)  
PROCURADOR(A): VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA

Recurso Inominado Cível Nº 0002784-83.2024.8.27.2716/TO (Pauta: 19)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO-TO (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): CARLOS GUILHERME GONÇALVES QUIDUTE  
RECORRIDO: JOSE VALDINEI LOPES DOS SANTOS (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): JOSÉ SANTANA JÚNIOR (OAB TO007671)

Recurso Inominado Cível Nº 0002873-33.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 20)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: DAYLANE PEREIRA LIMA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): ERICK MICHEL DE LIMA (OAB TO011181)  
ADVOGADO(A): SEBASTIAO BARBOSA GOMES NETO (OAB GO050000)  
RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): ARNALD PEREIRA BRAGA

Recurso Inominado Cível Nº 0002912-64.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 21)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRENTE: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0003038-56.2025.8.27.2737/TO (Pauta: 22)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: CRISTHYANE MARIA DE NEIVA MARIANO (AUTOR)  
ADVOGADO(A): JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO (OAB TO000819)  
RECORRENTE: CRISTHYANO MARCUS DE NEIVA MARIANO (AUTOR)  
ADVOGADO(A): JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO (OAB TO000819)  
RECORRENTE: JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO (AUTOR)  
ADVOGADO(A): JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO (OAB TO000819)  
RECORRENTE: ALVIMAR DIVINO MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR (AUTOR)  
ADVOGADO(A): JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO (OAB TO000819)  
RECORRIDO: VERA LUCIA DE SENA LOPES (RÉU)  
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIS ALENCAR DE FRANÇA (OAB TO010181)  
ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO (OAB TO005607)

Recurso Inominado Cível Nº 0003045-48.2025.8.27.2737/TO (Pauta: 23)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: MARIA CARDOSO DE SOUZA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): ARIANE DE PAULA MARTINS TATESHITA (OAB TO004130)  
RECORRIDO: EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): DANIEL GERBER (OAB RS039879)

Recurso Inominado Cível Nº 0003259-35.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 24)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: JURIVALDO BATISTA LIMA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0003277-56.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 25)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: WELITON MARTINS DE DEUS (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0003348-47.2024.8.27.2721/TO (Pauta: 26)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: GENESIO BARROSO DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RODRIGO OKPIS (OAB TO002145)

ADVOGADO(A): GUSTAVO CHALEGRE PELISSON (OAB TO006858)

ADVOGADO(A): NELY FERREIRA SOARES (OAB TO008646)

RECORRIDO: PARAÍSO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA. (RÉU)

ADVOGADO(A): MARCUS FREDERICO ALVES GOMES MIRANDA (OAB TO005228)

Recurso Inominado Cível Nº 0003411-17.2024.8.27.2707/TO (Pauta: 27)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRIDO: GILMAR SILVA DE OLIVEIRA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): ANDRÉA GONZALEZ GRACIANO (OAB TO05139A)

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0004544-91.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 28)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRIDO: VIVIANE OLIVEIRA COSTA PASSARIN (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (OAB TO010582)

ADVOGADO(A): RUBENS AIRES LUZ (OAB TO007702)

Recurso Inominado Cível Nº 0004756-21.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 29)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: ISABELLA FONSECA DA COSTA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): DAVI TEIXEIRA NUNES (OAB TO013025)

ADVOGADO(A): JAQUELINE FERNANDES DE ALMEIDA BATALHA (OAB TO008505)

RECORRIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (REQUERIDO)

RECORRIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): MARA REGINA LEITE MENDONÇA

PROCURADOR(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005262-60.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 30)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

APELANTE: EVAIR TAVARES DE LIMA (RÉU)

ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)

PROCURADOR(A): VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA

Recurso Inominado Cível Nº 0005424-55.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 31)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: MARIA IONE DA SILVEIRA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
RECORRIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): SAMUEL RODRIGUES FREIRES  
PROCURADOR(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005469-43.2022.8.27.2713/TO (Pauta: 32)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
APELANTE: LUIZ EDUARDO DOURADO DOS SANTOS (RÉU)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)  
PROCURADOR(A): VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA

Recurso Inominado Cível Nº 0005760-24.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 33)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: FRANCIELE OLIVEIRA PIRES (RÉU)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
RECORRIDO: TASSIO DE OLIVEIRA SOARES (AUTOR)  
ADVOGADO(A): MIKAELLY GOMES FEITOSA SILVA (OAB TO012593)  
ADVOGADO(A): MARCEL CAMPOS FERREIRA (OAB TO008818)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005856-24.2023.8.27.2713/TO (Pauta: 34)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

Recurso Inominado Cível Nº 0006253-36.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 35)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: AGENCIA MUNICIPAL DE SEGURANCA,TRANSPORTE E TRANSITO DE ARAGUAINA - ASTT (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): MARA REGINA LEITE MENDONÇA  
PROCURADOR(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE  
RECORRIDO: TOCLOG TRANSPORTES E ARMAZENAGEM LTDA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): KAIO VINICIUS CAVALCANTE RODRIGUES CARMO MARINHO (OAB TO010807)

Recurso Inominado Cível Nº 0006601-92.2024.8.27.2737/TO (Pauta: 36)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (RÉU)  
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)  
ADVOGADO(A): BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170)  
ADVOGADO(A): JONAS MILHOMEM ARAÚJO (OAB TO013273)  
RECORRIDO: HELAINE DE MORAES WIZIACK (AUTOR)  
ADVOGADO(A): DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA (OAB TO010864B)  
RECORRIDO: WISTON HUMBERTO DE OLIVEIRA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA (OAB TO010864B)

Recurso Inominado Cível Nº 0006680-61.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 37)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: DELMA RESENDE CARNEIRO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008047-28.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 38)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

Recurso Inominado Cível Nº 0008256-52.2021.8.27.2722/TO (Pauta: 39)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: THADMO GENESIS CANDIDO (AUTOR)  
ADVOGADO(A): FERNANDO DA GLÓRIA (OAB TO006210)  
RECORRIDO: ANA CÉLIA PEREIRA RODRIGUES (RÉU)  
ADVOGADO(A): DANILO BERNARDO COELHO RAIMUNDO GARCIA (OAB TO008170)

Recurso Inominado Cível Nº 0008918-53.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 40)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: ANA CAROLINA PEREIRA PORTO RAMOS (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
RECORRIDO: UNITINS - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS (INTERESSADO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0010141-67.2022.8.27.2722/TO (Pauta: 41)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: CIDE TEIXEIRA BRAVO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): DAIANE DIAS DA SILVA (OAB TO007830)  
ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA (OAB TO007264)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0011802-61.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 42)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: IVANEIDE NUNES DE MACEDO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): MARCELO DOUGLAS SOARES BELCHIOR (OAB PA22504B)  
ADVOGADO(A): MARCELO DOUGLAS SOARES BELCHIOR (OAB TO005417)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013210-87.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 43)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
APELANTE: PAULO ROBERTO SOUSA DA SILVA (RÉU)  
ADVOGADO(A): GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES (OAB TO006758)  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)  
PROCURADOR(A): VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA  
INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR-RECURSOS HUMANOS - PALMAS (INTERESSADO)  
PROCURADOR(A): JAINE LIMA SOUZA  
INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS (INTERESSADO)  
PROCURADOR(A): MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA  
INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL/TO (INTERESSADO)

Recurso Inominado Cível Nº 0014339-58.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 44)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: CELIO HUMBERTO DE LIMA MENDES (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO004610)

Recurso Inominado Cível Nº 0014357-17.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 45)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: JOSE RIBAMAR MARTINS DE SOUSA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0015033-32.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 46)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: ZILDENE GOMES RIBEIRO MOURA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0015587-94.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 47)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D)

RECORRIDO: ROSA MARIA CARDOSO DA SILVA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): MARIO CESAR FERREIRA DA SILVA (OAB TO009764)

Recurso Inominado Cível Nº 0016502-32.2024.8.27.2722/TO (Pauta: 48)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: DEUSELINA BARREIRAS DE MACEDO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): MAYDÊ BORGES BEANI CARDOSO (OAB TO001967)  
ADVOGADO(A): LEONARDO GUIMARAES TORRES (OAB TO009254)  
RECORRIDO: ENAN CIRQUEIRA MARTINS (REQUERIDO)

Recurso Inominado Cível Nº 0016968-39.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 49)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: JEISIENE ALVES DE BRITO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0018425-44.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 50)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: LUIZ BEZERRA DE SOUZA SILVA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): SILAS SOARES DE LIMA (OAB TO007462)  
RECORRIDO: AGOSTINHO PINHEIRO DOS SANTOS (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0020988-39.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 51)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: DÓRIO MACEDO DOS SANTOS NETO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)  
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)  
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0020995-07.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 52)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: LUCIANO MACIEL DIAS (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)  
ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)  
ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0021575-67.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 53)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: SEBASTIÃO OLIVEIRA LIMA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): RAINER ANDRADE MARQUES  
RECORRIDO: BANCO BMG S.A (RÉU)  
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)

Recurso Inominado Cível Nº 0025283-85.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 54)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: SANDRA DOS ANJOS ARAÚJO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0026685-41.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 55)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: HERNANDO JOSE ROYERO PALMA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)  
ADVOGADO(A): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010)

Recurso Inominado Cível Nº 0026820-25.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 56)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: ANTONIA ALZANETE BERNARDO BARRETO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
RECORRIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0027057-59.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 57)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: BRENDA SILVA GALVAO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): MABILLA MIKAELE OLIVEIRA SANTOS (OAB TO011597)  
ADVOGADO(A): ELIANA DOS SANTOS ANDRADE (OAB TO011278)

Recurso Inominado Cível Nº 0027514-61.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 58)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: HIDALBY ALVES NUNES (AUTOR)  
ADVOGADO(A): ROSANGELA CRISTINA FREIRE MANOEL DE SOUZA (OAB TO011218)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0029592-62.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 59)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: RONDINELE MARTINS FEITOZA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): BRUNA CLAUDIA VICENTE (OAB TO009013)  
ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER (OAB TO003245)  
ADVOGADO(A): Rayanne da Silva Barbosa Teixeira (OAB TO010253)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)  
PROCURADOR(A): VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0029869-78.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 60)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: JOAQUIM HENRIQUE ELIAS SOARES (AUTOR)  
ADVOGADO(A): LÉDSON LUCAS MOREIRA NÓBREGA (OAB TO005530)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0032401-49.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 61)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: RUBIA NICASSIA FREIRE DA SILVA (RÉU)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
RECORRIDO: SUELLAINY CHAVES SARMENTO (AUTOR)  
ADVOGADO(A): RONALDO CAROLINO RUELA (DPE)

Recurso Inominado Cível Nº 0035534-36.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 62)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: GILMA ALVES FERREIRA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)  
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)  
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0036861-79.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 63)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: VALMIRA MARIA DE JESUS GONÇALVES (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0040439-50.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 64)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: PABLO GOMES BARROS (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0041346-59.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 65)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: REDECARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): ROBERTO DOREA PESSOA (OAB BA012407)  
ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB BA016330)  
RECORRIDO: MEGA MOTOS LTDA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
ADVOGADO(A): LEONIDAS NOGUEIRA SANTOS BARROS (OAB GO044527)  
ADVOGADO(A): MAYKLENE MICHELITT PEREIRA NUNES (OAB PA027056)  
INTERESSADO: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): ROBERTO DOREA PESSOA

Recurso Inominado Cível Nº 0042144-83.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 66)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: ELZA BISPO DA SILVA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

Recurso Inominado Cível Nº 0042350-97.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 67)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: BRUNO GONÇALVES (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0042460-96.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 68)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: BENTO SOARES DA SILVA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): CARLOS ELIAS BENEVIDES DE OLIVEIRA (OAB TO009020)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0044647-14.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 69)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: IAMARA TEIXEIRA VAZ (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0045531-09.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 70)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: JAIME OLIVEIRA DE SOUSA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
RECORRIDO: LOJAS AVENIDA S.A (RÉU)  
ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER (OAB MT004676)

Recurso Inominado Cível Nº 0046727-48.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 71)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRENTE: ANTONIO BARREIRO DIAS (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

## RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0050280-69.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 72)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: PAULO HENRIQUE VIEIRA DE SOUSA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Mandado de Segurança Cível - TR Nº 0050605-10.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 73)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
IMPETRANTE: RENATO FERREIRA BATISTA NOLETO  
ADVOGADO(A): SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889)  
IMPETRADO: Juízo do 2º Juizado Especial Cível de Araguaína  
IMPETRADO: Autoridade Coatora - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Araguaína  
INTERESSADO: BRB BANCO DE BRASILIA SA

Recurso Inominado Cível Nº 0050796-89.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 74)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: MARILEIDE DE SOUZA E SILVA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0051080-97.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 75)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: NURIAN MIRANDA PEREIRA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0051940-98.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 76)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: DAYLIANO LUSTOSA DIAS (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0000141-63.2025.8.27.2702/TO (Pauta: 77)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: CONCESSIONARIA ECOVIAS DO ARAGUAIA S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): MARCELO PACHECO MACHADO (OAB ES013527)  
RECORRIDO: HENRIQUE REZENDE MARQUES (AUTOR)  
ADVOGADO(A): ANA CLARA RODRIGUES DUARTE (OAB TO011503)  
ADVOGADO(A): DHAIZY DORNELES FERNANDES MENDANHA (OAB GO074226)

Recurso Inominado Cível Nº 0000148-35.2025.8.27.2741/TO (Pauta: 78)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: PEDRO HENRIQUE COSMO FREITAS (AUTOR)  
ADVOGADO(A): JAIRO NASCIMENTO CAVALCANTE (OAB TO013219)  
RECORRIDO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. (RÉU)  
ADVOGADO(A): CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB SP138436)

Recurso Inominado Cível Nº 0000356-36.2025.8.27.2703/TO (Pauta: 79)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0000942-29.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 80)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: BANCO SAFRA S A (RÉU)  
ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN (OAB TO07369A)  
RECORRIDO: JULYANE CABRAL DA COSTA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): KELDA CARVALHO DE ARAÚJO (OAB TO010380)  
ADVOGADO(A): JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574)

Recurso Inominado Cível Nº 0001030-97.2024.8.27.2719/TO (Pauta: 81)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: WILMAR RIBEIRO FILHO (AUTOR)  
ADVOGADO(A): WILMAR RIBEIRO FILHO (OAB TO000644)  
RECORRIDO: SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): ALEXANDRE FIDALGO (OAB SP172650)

Recurso Inominado Cível Nº 0001454-12.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 82)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: FABION GOMES DE SOUSA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)  
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)  
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0001497-51.2025.8.27.2716/TO (Pauta: 83)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: ILDENI DE MENEZES LIMA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (REQUERIDO)

Recurso Inominado Cível Nº 0001528-93.2024.8.27.2720/TO (Pauta: 84)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214)  
RECORRIDO: ROBERTO ROCKENBACH FORSIN (AUTOR)  
ADVOGADO(A): JESSICA BENITES FORSIN (OAB RS101185)

Recurso Inominado Cível Nº 0001643-51.2023.8.27.2720/TO (Pauta: 85)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: PEDRO HENRIQUE PEREIRA NEVES (AUTOR)  
ADVOGADO(A): SUCCI FRANCA CAETANO (OAB TO011374)  
RECORRIDO: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (RÉU)  
ADVOGADO(A): JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB RJ062192)  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): ROBERTO DOREA PESSOA (OAB BA012407)  
RECORRIDO: GROW COMPANY LTDA (RÉU)  
ADVOGADO(A): LUCIANO MALLMANN CARDOSO (OAB RS109564)

Recurso Inominado Cível Nº 0001791-11.2018.8.27.2729/TO (Pauta: 86)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL ARNO 22 PRIVILLEGE (AUTOR)  
ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129)  
RECORRIDO: LUCAS ALBERTONI ANTUNES (RÉU)  
ADVOGADO(A): TIAGO SOUSA MENDES (OAB TO004058)  
RECORRIDO: STANCORP PARTICIPACOES BRASIL LTDA. (EXECUTADO)

Recurso Inominado Cível Nº 0002064-77.2020.8.27.2742/TO (Pauta: 87)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: MARCOS FERNANDES DE ARAUJO (AUTOR)  
ADVOGADO(A): THAYANI MORAIS VIANA (OAB TO014636)  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0002141-19.2025.8.27.2740/TO (Pauta: 88)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)  
ADVOGADO(A): JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009)  
ADVOGADO(A): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010)

RECORRIDO: RAMON PEREIRA NASCIMENTO (AUTOR)  
ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES (OAB TO004481)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002619-45.2024.8.27.2713/TO (Pauta: 89)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
APELANTE: DENILSON FERREIRA DE SOUSA (RÉU)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)  
PROCURADOR(A): VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA

Recurso Inominado Cível Nº 0002920-41.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 90)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: MARIA DO CARMO VIEIRA DOS SANTOS (AUTOR)  
ADVOGADO(A): SEBASTIÃO PONTES FERNANDES (OAB TO005823)  
RECORRIDO: LEONARDO RIZZO PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA (RÉU)  
ADVOGADO(A): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS (OAB GO017251)

Recurso Inominado Cível Nº 0003760-17.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 91)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): TAIZE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE  
RECORRIDO: JUNI CLEITON GUEDES DE OLIVEIRA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0003877-08.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 92)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): TAIZE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE  
RECORRIDO: ROSIMEIRE FERREIRA DE MELO TRINDADE (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0004402-18.2024.8.27.2731/TO (Pauta: 93)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: VITA PANIFICACAO E SORVETERIA LTDA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420)  
ADVOGADO(A): LOUSIANI CAMARA DREYER (OAB GO032733)  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)  
INTERESSADO: SEBASTIAO LUIZ DE VASCONCELOS FILHO (AUTOR)  
ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO  
ADVOGADO(A): LOUSIANI CAMARA DREYER

Recurso Inominado Cível Nº 0004625-12.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 94)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRENTE: AGENCIA MUNICIPAL DE SEGURANCA,TRANSPORTE E TRANSITO DE ARAGUAINA - ASTT (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): MARA REGINA LEITE MENDONÇA  
PROCURADOR(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE  
RECORRENTE: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: HELIOMAR SENA DA SILVA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): MICHEL SANTOS VASQUE (OAB TO008347)  
INTERESSADO: BISMARQUE SILVA DIAS (REQUERIDO)

Recurso Inominado Cível Nº 0005587-63.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 95)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO (RÉU)  
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO  
RECORRIDO: MARIO FERREIRA NETO (AUTOR)  
ADVOGADO(A): GILMAR JUNIO FERREIRA DE SOUZA (OAB TO10889A)

Recurso Inominado Cível Nº 0007809-04.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 96)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: ERIKA JARDIM DA FONSECA SANTOS (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

Recurso Inominado Cível Nº 0007886-68.2024.8.27.2722/TO (Pauta: 97)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (RÉU)  
ADVOGADO(A): LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS (OAB SP128998)  
RECORRIDO: ANA LUIZA CHAGAS DE OLIVEIRA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): TÁSSIA MARIA ARAÚJO RODRIGUES (OAB RO007821)

Recurso Inominado Cível Nº 0008040-65.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 98)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ROBSON RAMOS AZEVEDO (AUTOR)  
ADVOGADO(A): KALYNKA MARIA SILVA BASTOS FRANCO (OAB TO009986)  
RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): GIOVANA NISHINO (OAB SP513988)

Recurso Inominado Cível Nº 0008289-79.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 99)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB PB014139)  
RECORRIDO: LANUZZA PAULINO DE FIGUEIREDO FURINI (AUTOR)  
ADVOGADO(A): JEAN FURINI BARBOZA MARTINS (OAB TO009388)

Recurso Inominado Cível Nº 0008944-85.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 100)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: RENATA CHRISTINE RODRIGUES FERREIRA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)  
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)  
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0009296-78.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 101)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: JOSE DOS REIS PEREIRA DOS SANTOS (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0009328-48.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 102)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: MARLY RODRIGUES PÓVOA MENDES (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0009431-90.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 103)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: PAULO HENRIQUE DIAS DE MORAES (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): VONES PEREIRA DA SILVA (OAB TO007335)  
ADVOGADO(A): ELIEL MIRANDA FERREIRA (OAB TO008985)

Recurso Inominado Cível Nº 0009445-05.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 104)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: GLAUCIA CARVALHO ALENCAR BRANCHINA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)

Recurso Inominado Cível Nº 0011777-97.2024.8.27.2722/TO (Pauta: 105)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: JOSIANE MASCARENHAS BENÍCIO DE MENDONÇA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI (OAB TO005080)

Recurso Inominado Cível Nº 0012148-40.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 106)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: REAL SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA (RÉU)  
ADVOGADO(A): MARCELO BORGES FERNANDES (OAB DF016912)  
RECORRIDO: ANA BEATRIZ REBELO VAZ MONTEIRO (AUTOR)  
ADVOGADO(A): LETYCIA CANTUÁRIA LEAL (OAB TO012101)

Recurso Inominado Cível Nº 0012287-89.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 107)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ARENALDO GUERRA FERREIRA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0013139-79.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 108)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: LUCIANA COELHO RIVERA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

Recurso Inominado Cível Nº 0013592-74.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 109)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: MARIA CELIA MIRANDA DE OLIVEIRA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0014587-45.2024.8.27.2722/TO (Pauta: 110)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: ELZA FABIANA BATISTA ZANATTA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): COLEMAR RODRIGUES DE CERQUEIRA NETO (OAB TO011859)  
ADVOGADO(A): MARCELO RODRIGUES DE CERQUEIRA (OAB TO006960)  
ADVOGADO(A): BRUNO SILVA COSTA PORTELA (OAB TO010041)

Recurso Inominado Cível Nº 0015436-93.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 111)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRENTE: MARIA DALVES DAMASCENO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
RECORRIDO: OS MESMOS  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0015746-23.2024.8.27.2722/TO (Pauta: 112)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: ILMA RUBIA CARDOSO BUENO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI (OAB TO005080)

Recurso Inominado Cível Nº 0015763-38.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 113)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)

ADVOGADO(A): KLAUS GIACOBBO RIFFEL (OAB TO07039A)

RECORRIDO: CLAUDEMAR PAINS SOARES (AUTOR)

ADVOGADO(A): SERGIO CARLOS DE OLIVEIRA (OAB TO008266)

ADVOGADO(A): CLARISSA MACÊDO SILVA (OAB TO004935)

Recurso Inominado Cível Nº 0015925-54.2024.8.27.2722/TO (Pauta: 114)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: GURUPI PREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): EDILANE SOUSA CASTRO RODRIGUES

RECORRIDO: JOSE PEREIRA DA SILVA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): ANTÔNIO SAVIO BARBALHO DO NASCIMENTO (OAB TO000747)

ADVOGADO(A): CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA (OAB TO002507)

Recurso Inominado Cível Nº 0017116-16.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 115)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: MARIA LUIZA GOMES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): KLEIBE PEREIRA MAGALHÃES (OAB TO008088)

RECORRIDO: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)

ADVOGADO(A): RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO (OAB MG129459)

Recurso Inominado Cível Nº 0018985-77.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 116)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRIDO: MARLI COSTA MOREIRA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (OAB TO010582)

ADVOGADO(A): RUBENS AIRES LUZ (OAB TO007702)

RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0019122-59.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 117)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRIDO: RUYTHER BRASIL SANDES (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0020495-34.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 118)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: CONSUELO DE SOUSA VIEIRA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): MARIA ELISA PINTO ALVES (OAB TO013682A)

ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO004610)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0021542-37.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 119)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRIDO: JOICIMARA BARROS CARVALHO FLEURY (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): RENATO ARRUDA MARTINS (OAB TO008209)

Recurso Inominado Cível Nº 0026963-76.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 120)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: FELIPE AUGUSTO SOUZA BORGES (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDUARDO DE OLIVEIRA (OAB TO010660)

ADVOGADO(A): DERECK DE GODOY VITORIO (OAB TO006434)

ADVOGADO(A): ALCIDES RODOLFO WORTMANN (OAB TO005582)

RECORRIDO: A PRODUTIVA RESTAURANTE LTDA ME (RÉU)

ADVOGADO(A): THIAGO DE FREITAS PRAXEDES (OAB TO007362)

ADVOGADO(A): VINÍCIUS PARREÃO PRAXEDES (OAB TO011839)

Recurso Inominado Cível Nº 0027573-73.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 121)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: CLEIVONE BEZERRA DE SOUSA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (OAB TO010582)  
ADVOGADO(A): RUBENS AIRES LUZ (OAB TO007702)

Recurso Inominado Cível Nº 0029046-94.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 122)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: JOYCE VILARINS E SANTOS (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): MARIA FERNANDA CATAO CARVALHO (OAB TO013710)

Recurso Inominado Cível Nº 0029466-36.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 123)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: BENILDES FERNANDES DE OLIVEIRA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)  
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)

Recurso Inominado Cível Nº 0033428-67.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 124)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: ALENE PRIMA DA COSTA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0033681-94.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 125)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: LENICE BISPO DA SILVA OLIVEIRA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): ROSANGELA CRISTINA FREIRE MANOEL DE SOUZA (OAB TO011218)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0035015-27.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 126)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRENTE: JOÃO NORBERTO PEREIRA DOS SANTOS (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889)  
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0035599-94.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 127)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: DINALVA OLIVEIRA RAMOS (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)  
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)  
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)

Recurso Inominado Cível Nº 0041526-17.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 128)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRIDO: AURÉLIA MACIEL ARAÚJO TRINDADE (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)  
ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0043967-92.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 129)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: KÁTHIA LÚCIA BENTO LIMA CASTRO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)  
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0045625-30.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 130)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: ADRIANA RODRIGUES (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)  
ADVOGADO(A): FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)

Recurso Inominado Cível Nº 0045637-44.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 131)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)  
ADVOGADO(A): FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0046249-74.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 132)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: JOAO MARIA DALSSASSO (RÉU)  
ADVOGADO(A): FRANK WILLIAN RODRIGUES DE SOUZA DALSSASSO (OAB TO008260)  
RECORRIDO: SANTA HELENA CANY DO'R - CLINICA VETERINARIA LTDA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): LUIZA PINHO FRANCO DE SÁ (OAB TO009564)

Recurso Inominado Cível Nº 0047182-76.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 133)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: WILLIAN PAZ DA COSTA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0048841-23.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 134)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: DIANA MARIA CANDIDO DA SILVA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)  
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)  
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)

Recurso Inominado Cível Nº 0049617-57.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 135)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: SILAS VIANA DE ALMEIDA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): HELIO LUIS ZECKOWSKI (OAB TO005708)  
ADVOGADO(A): PATRICIA FERRAZ BARBOSA SAUD (OAB GO037117)  
RECORRIDO: MD CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (RÉU)  
ADVOGADO(A): JOAO MARCOS BATISTA AIRES (OAB TO010070)

Recurso Inominado Cível Nº 0050147-27.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 136)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRIDO: ANDERSON MIRANDA MOREIRA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0050328-28.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 137)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: ANDRÉ LUIS TAVARES MATOS (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): HITALLO RICARDO PANATO PASSOS

Recurso Inominado Cível Nº 0052040-53.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 138)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: MATEC AV IMPORTACAO, EXPORTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): JOSÉ LUIZ MATTHES (OAB SP076544)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0052069-06.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 139)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. (RÉU)  
ADVOGADO(A): CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB SP138436)  
RECORRIDO: SHAYANA LINE MARTINS DIAS (AUTOR)  
ADVOGADO(A): LUIS FILIPE SALAZAR DOS SANTOS (OAB PR112394)

Recurso Inominado Cível Nº 0052809-27.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 140)  
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): THALISSON SANTOS FALEIRO (OAB GO050928)  
RECORRIDO: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (REQUERIDO)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0000107-83.2025.8.27.2736/TO (Pauta: 141)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)  
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB SP178033)  
ADVOGADO(A): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB SP257220)  
ADVOGADO(A): JESSYKA MOURA FIGUEIREDO (OAB TO008575)  
ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA (OAB TO005274)  
RECORRIDO: NEIVALDO RODRIGUES CASTRO (AUTOR)  
ADVOGADO(A): JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA (OAB TO004817)

Recurso Inominado Cível Nº 0000181-40.2024.8.27.2715/TO (Pauta: 142)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: ERICK PETTINE DO VALE (RÉU)  
ADVOGADO(A): MATHEUS PEREIRA DE CARVALHO (OAB GO061419)  
ADVOGADO(A): ALEX AUGUSTO VAZ RODRIGUES (OAB GO034537)  
ADVOGADO(A): Marcio Augusto de Almeida Souza (OAB GO034509)  
RECORRENTE: E P COMERCIO DE VEICULOS LTDA (RÉU)  
ADVOGADO(A): MATHEUS PEREIRA DE CARVALHO (OAB GO061419)  
ADVOGADO(A): Marcio Augusto de Almeida Souza (OAB GO034509)  
ADVOGADO(A): ALEX AUGUSTO VAZ RODRIGUES (OAB GO034537)  
RECORRIDO: MARCELO RODRIGUES DA SILVA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): GLENO RENAN PEREIRA DE FREITAS (OAB TO010470)  
ADVOGADO(A): LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS (OAB TO005057)

Recurso Inominado Cível Nº 0000207-62.2025.8.27.2728/TO (Pauta: 143)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: MARCIA DA SILVA MELO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): WANNA COSTA SOARES (OAB TO010313)  
ADVOGADO(A): RAFAEL BRAUNA SOARES LEITE (OAB TO007269)  
RECORRIDO: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): STEFANY CRISTINA DA SILVA

Recurso Inominado Cível Nº 0000368-69.2024.8.27.2708/TO (Pauta: 144)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: ANTONIA BARBOSA PEREIRA FONSECA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): KRISSIA MORAIS PONTES (OAB TO009773)  
RECORRIDO: GABRIELA COELHO DE SOUSA (RÉU)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

Recurso Inominado Cível Nº 0000728-70.2025.8.27.2707/TO (Pauta: 145)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: CLEUNICE VIEIRA DOS SANTOS (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO

Recurso Inominado Cível Nº 0000766-97.2025.8.27.2702/TO (Pauta: 146)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB RJ095502)  
RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA VIRGOLINO DA SILVA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): ALINE HEIDERICH BASTOS (OAB RJ168148)  
RECORRIDO: RAISSA EVELLYN DELADIA DE SOUZA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): ALINE HEIDERICH BASTOS (OAB RJ168148)  
RECORRIDO: LUIZ HENRIQUE VIRGOLINO DA SILVA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): ALINE HEIDERICH BASTOS (OAB RJ168148)

Recurso Inominado Cível Nº 0001076-05.2023.8.27.2725/TO (Pauta: 147)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: KEILA MONICA ALMEIDA OLIVEIRA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001100-93.2023.8.27.2705/TO (Pauta: 148)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)  
PROCURADOR(A): VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA  
APELADO: POLICIA MILITAR DO TOCANTINS (AUTORID. POL.)  
PROCURADOR(A): MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA  
APELADO: SAMUEL RODRIGUES OLIVEIRA (AUTOR FATO)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL/TO (INTERESSADO)  
INTERESSADO: Diretor - CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE GURUPI - CPP GURUPI - Gurupi (INTERESSADO)

Recurso Inominado Cível Nº 0001262-43.2023.8.27.2720/TO (Pauta: 149)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: PEDRO PAULO CARVALHO DO CANTO (AUTOR)  
ADVOGADO(A): CAMILO DA SILVA COSTA (OAB TO009456)  
ADVOGADO(A): HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO (OAB TO06219A)  
RECORRIDO: DELMAR ELIZEU MARTENS (RÉU)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

Recurso Inominado Cível Nº 0001302-40.2023.8.27.2715/TO (Pauta: 150)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D)  
RECORRIDO: FRIGO CARNES LTDA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): ALLANA ROCHA DE SÁ (OAB TO009396)  
INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SE ROSSI

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001307-62.2023.8.27.2715/TO (Pauta: 151)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

APELANTE: RAYANE RODRIGUES DE OLIVEIRA (RÉU)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)  
PROCURADOR(A): VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA  
INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR-RECURSOS HUMANOS - PALMAS (INTERESSADO)  
PROCURADOR(A): JAINE LIMA SOUZA

Recurso Inominado Cível Nº 0001637-81.2023.8.27.2740/TO (Pauta: 152)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: DEUSMAR FERREIRA SALGADO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
RECORRIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0002034-18.2023.8.27.2716/TO (Pauta: 153)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: ADEILTON FERNANDES DOS SANTOS (RÉU)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
RECORRIDO: TAYANE CIRQUEIRA FERREIRA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): BEATRYZ SILVA NERIS (OAB TO011970)  
ADVOGADO(A): HAMURAB RIBEIRO DINIZ (OAB TO003247)  
ADVOGADO(A): GABRIEL ANIVAL MATHEUS RODRIGUES (OAB TO010400)

Recurso Inominado Cível Nº 0002052-97.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 154)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: ANTONIO SANTOS DA COSTA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0002116-22.2023.8.27.2725/TO (Pauta: 155)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS SILVA LEITE (AUTOR)  
ADVOGADO(A): HERLAN TORRES CAMPOS (OAB TO009313)  
ADVOGADO(A): CARLOS GOMES DE MATOS JUNIOR (OAB TO007490)  
RECORRIDO: BANCO DAYCOVAL S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB TO005836A)  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A)

Recurso Inominado Cível Nº 0002479-65.2025.8.27.2716/TO (Pauta: 156)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: BRB BANCO DE BRASILIA SA (REQUERIDO)  
ADVOGADO(A): JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009)  
ADVOGADO(A): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010)  
RECORRIDO: JÉFFERSON PÓVOA FERNANDES (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): JÉFFERSON PÓVOA FERNANDES (OAB TO002313)

Recurso Inominado Cível Nº 0002599-45.2024.8.27.2716/TO (Pauta: 157)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): JULIANE VIEIRA DE SOUZA (OAB GO035161)  
RECORRIDO: UNITINS - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0002798-67.2024.8.27.2716/TO (Pauta: 158)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): CAMILLA OLIVEIRA SANTOS SOUSA (OAB TO011090)  
ADVOGADO(A): LUCIO RONER SOUSA BACCARO (OAB TO011846)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0003617-62.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 159)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)  
RECORRIDO: THAYS APARECIDA RIBEIRO DA PAIXAO MILHOMEM (AUTOR)  
ADVOGADO(A): MARCELLA GONÇALVES DO VALE (OAB TO006236)

Recurso Inominado Cível Nº 0003759-89.2025.8.27.2710/TO (Pauta: 160)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: FRANCISCA MARTINS DOS REIS (AUTOR)  
ADVOGADO(A): DIEGO PEREIRA DA SILVA (OAB GO055406)  
RECORRIDO: MERCADO CREDITO SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): JULIANO RICARDO SCHMITT (OAB SC020875)

Recurso Inominado Cível Nº 0004014-87.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 161)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): ARNALD PEREIRA BRAGA  
RECORRIDO: IRONE BORGES RIBEIRO MESSIAS (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0004374-77.2024.8.27.2722/TO (Pauta: 162)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: MUNICIPIO DE GURUPI (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JOSÉ MARQUES DE RIBAMAR NETO  
PROCURADOR(A): HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA  
RECORRENTE: LESSANDRO LIMA CARVALHO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): GISSELI BERNARDES COELHO. (OAB TO000678)  
ADVOGADO(A): DULCE ELAINE COSCIA (OAB TO002795)  
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0004539-69.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 163)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: ABIDORIL PROSPERO DUARTE (AUTOR)  
ADVOGADO(A): PABLO PATRYCK PEREIRA DA PAIXAO (OAB TO009440)  
RECORRIDO: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB TO05611A)

Recurso Inominado Cível Nº 0005295-50.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 164)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: MARIA NILVA RIBEIRO DE SOUSA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
RECORRIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): SAMUEL RODRIGUES FREIRES  
PROCURADOR(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Recurso Inominado Cível Nº 0005513-37.2024.8.27.2731/TO (Pauta: 165)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: LETÍCIA RIBEIRO PINTO DE OLIVEIRA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): ALINE SANTOS AGUIAR (OAB TO013088)  
ADVOGADO(A): ROGER WILLIAM AMARAL BARBOSA MORAIS (OAB TO007627)  
RECORRENTE: IVO SÓCRATES MORAES DE OLIVEIRA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): ALINE SANTOS AGUIAR (OAB TO013088)  
ADVOGADO(A): ROGER WILLIAM AMARAL BARBOSA MORAIS (OAB TO007627)  
RECORRIDO: EXPRESSO MARLY LTDA (RÉU)  
ADVOGADO(A): NATHÃ ELIAS SILVA TOLENTINO (OAB GO071935)  
ADVOGADO(A): CAUE MACEDO FERREIRA DA ROSA (OAB GO049591)  
RECORRIDO: VIACAO RIO OESTE LTDA (RÉU)  
ADVOGADO(A): NATHÃ ELIAS SILVA TOLENTINO (OAB GO071935)  
ADVOGADO(A): CAUE MACEDO FERREIRA DA ROSA (OAB GO049591)  
Recurso Inominado Cível Nº 0005593-42.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 166)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS (RÉU)  
ADVOGADO(A): LEONARDO RAMALHO SANTOS (OAB SP522715)  
RECORRIDO: NONATO ALVES DOS SANTOS (AUTOR)  
ADVOGADO(A): SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889)

Recurso Inominado Cível Nº 0005729-88.2025.8.27.2722/TO (Pauta: 167)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: MARIA DO CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): CAMILA LOPES FERNANDES SOUZA (OAB TO007115)  
RECORRIDO: MUNICIPIO DE GURUPI (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): HELIO GOMES CARNEIRO

Recurso Inominado Cível Nº 0005754-80.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 168)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: DAMARIO DE JESUS DE SOUSA RIBEIRO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0005865-69.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 169)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: KARINA ALVES CIVINSKAS (AUTOR)  
ADVOGADO(A): ARTHUR CARLOS DE OLIVEIRA AGUIAR (OAB TO008791)  
RECORRENTE: ESPETÁCULO CHURRASCO & PETISCOS LTDA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): ARTHUR CARLOS DE OLIVEIRA AGUIAR (OAB TO008791)  
RECORRENTE: DANIEL NEVES CIVINSKAS (AUTOR)  
ADVOGADO(A): ARTHUR CARLOS DE OLIVEIRA AGUIAR (OAB TO008791)  
RECORRIDO: ILUMISOL IMPORTACAO E EXPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (RÉU)  
ADVOGADO(A): RODRIGO JOSEFI MORAES DE JESUS (OAB PR049385)

Recurso Inominado Cível Nº 0006135-46.2024.8.27.2722/TO (Pauta: 170)  
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
RECORRENTE: WELDYLLA FERREIRA BARROS (AUTOR)  
ADVOGADO(A): JOAO PEDRO BOTELHO MILHOMEM (OAB TO012176)  
RECORRIDO: NEON PAGAMENTOS SA INSTITUICAO DE PAGAMENTO (RÉU)  
ADVOGADO(A): ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES (OAB TO06123A)  
RECORRIDO: ACT HOTÉIS LTDA (RÉU)  
ADVOGADO(A): NADJA PATRÍCIA NUNES DA SILVA (OAB DF056536)

Recurso Inominado Cível Nº 0006533-07.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 171)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO  
RECORRIDO: ARETUZA ALVES DE SOUSA LIMA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA (OAB TO004439)

Recurso Inominado Cível Nº 0006833-37.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 172)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Recurso Inominado Cível Nº 0007486-09.2024.8.27.2737/TO (Pauta: 173)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: R & R EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (RÉU)  
ADVOGADO(A): ARAMY JOSÉ PACHECO (OAB TO003737)  
RECORRIDO: MARCELIA LUCIA DIAS CUNHA DA CRUZ (AUTOR)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0007523-95.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 174)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: FÁBIO JARDIM DA SILVA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): EDYPO SANTANA FERREIRA (OAB TO008002)  
ADVOGADO(A): JOÃO VICTOR CONCEIÇÃO DA COSTA (OAB TO011600)

Recurso Inominado Cível Nº 0007642-89.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 175)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)  
ADVOGADO(A): JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009)  
ADVOGADO(A): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010)  
RECORRIDO: EMANUELE DE SANTANA SOARES (AUTOR)  
ADVOGADO(A): LUCIANE PEREIRA COELHO DA SILVA (OAB TO007191)  
ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA (OAB TO06122B)  
INTERESSADO: BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S A (RÉU)  
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Recurso Inominado Cível Nº 0008590-95.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 176)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO  
RECORRIDO: ALDIMAR ARAUJO DA SILVA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA (OAB TO004439)

Recurso Inominado Cível Nº 0008714-15.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 177)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): LEIDIANE DIAS GALDINO SARAIVA  
RECORRIDO: APARECIDA ALVES DE MELO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)  
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)

Recurso Inominado Cível Nº 0009057-11.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 178)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): LEIDIANE DIAS GALDINO SARAIVA  
RECORRENTE: LEANDRO SOUSA CARNEIRO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)  
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)  
RECORRIDO: OS MESMOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009200-88.2020.8.27.2722/TO (Pauta: 179)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
APELANTE: JOSÉ DINIZ NOIA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS (OAB TO002246)  
ADVOGADO(A): WALACE PIMENTEL (OAB TO01999B)  
APELADO: JOSUE SILVA DE ALMEIDA (RÉU)  
ADVOGADO(A): MAYKON LUCAS DA SILVA (OAB SP428519)  
ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI (OAB TO003054)  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)  
INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL/TO (INTERESSADO)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009715-10.2022.8.27.2737/TO (Pauta: 180)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
APELANTE: MARCIETE OLIVEIRA SILVA (RÉU)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)  
PROCURADOR(A): VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA  
INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR-RECURSOS HUMANOS - PALMAS (INTERESSADO)  
PROCURADOR(A): JAINE LIMA SOUZA

Recurso Inominado Cível Nº 0009842-64.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 181)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: FABIANE RIBEIRO IRMAO MURUSSI (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (OAB TO010582)  
ADVOGADO(A): RUBENS AIRES LUZ (OAB TO007702)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0010440-52.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 182)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: GLÁUCIA GELLEN (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

Recurso Inominado Cível Nº 0011255-49.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 183)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: ERMES LINO DE SOUZA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

Recurso Inominado Cível Nº 0011787-23.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 184)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): TAIZE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE  
RECORRIDO: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA LUZ (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS (OAB TO007063)  
ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)  
ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)  
ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0012039-89.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 185)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: DAYANI RIBEIRO GONÇALVES CARVALHO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): DAYANI RIBEIRO GONÇALVES CARVALHO (OAB TO009844)  
RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): HITALLO RICARDO PANATO PASSOS  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0012203-88.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 186)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: SERRA VERDE - COMERCIAL DE MOTOS LTDA (RÉU)  
ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO (OAB TO002418)  
RECORRIDO: MARCUS PAULO MESSIAS MORAIS (AUTOR)  
ADVOGADO(A): FERNANDA GUTIERREZ YAMAMOTO (OAB TO04410B)

Recurso Inominado Cível Nº 0012836-08.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 187)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRENTE: BRUNA LETICIA GONCALVES DOS SANTOS (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0013125-95.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 188)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: CELUTA RODRIGUES ALVES (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): CELIA RODRIGUES PEREIRA (OAB TO011574)

Recurso Inominado Cível Nº 0014269-13.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 189)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: EDUARDO DIAS CERQUEIRA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): EDUARDO DIAS CERQUEIRA (OAB TO005317)  
RECORRIDO: ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO (RÉU)  
ADVOGADO(A): ANA CAROLINE DOS SANTOS QUEIROZ (OAB TO013829)  
ADVOGADO(A): THAISSA AIMEE VITOR DE CASTRO (OAB TO010567)  
RECORRIDO: TOLEDO FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA (RÉU)  
ADVOGADO(A): ANA CAROLINE DOS SANTOS QUEIROZ (OAB TO013829)  
ADVOGADO(A): THAISSA AIMEE VITOR DE CASTRO (OAB TO010567)

Recurso Inominado Cível Nº 0014618-49.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 190)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: DIVINO ALBERTO DOS SANTOS (AUTOR)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
RECORRIDO: MARIA SILVANEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA (RÉU)  
ADVOGADO(A): RONALDO CAROLINO RUELA (DPE)

Recurso Inominado Cível Nº 0015971-43.2024.8.27.2722/TO (Pauta: 191)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: REGINALDO GOMES DE LIMA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): ANTÔNIO SAVIO BARBALHO DO NASCIMENTO (OAB TO000747)  
ADVOGADO(A): CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA (OAB TO002507)  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0016767-13.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 192)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: IATA ANDERSON PIO DE FREITAS VILARINHO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0016946-44.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 193)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: LENILZA MACEDO DA SILVA BARROS (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO004610)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0017419-64.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 194)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: ROSANIO FERNANDES DE MELO (RÉU)  
ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA (OAB TO02112B)  
RECORRENTE: THIALITA BATISTA DE ARAUJO VELASCO AGUIAR (AUTOR)  
ADVOGADO(A): FRANK WILLIAN RODRIGUES DE SOUZA DALSSASSO (OAB TO008260)  
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0017548-07.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 195)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)  
RECORRENTE: KASSIO ROUGES SILVA GONÇALVES (AUTOR)  
ADVOGADO(A): Wallison Tavares Milhomem Santos (OAB TO010314)  
ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE LEITE SANTANA SANDES (OAB TO012422)  
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0021330-85.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 196)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: ILDENE MILHOMEM FERREIRA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): RICHERSON BARBOSA LIMA (OAB TO002727)  
ADVOGADO(A): ADAIR LUIZ MONTES FILHO (OAB TO010011)  
RECORRIDO: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A (RÉU)  
ADVOGADO(A): MARCIA ELIZABETH SILVEIRA NASCIMENTO BARRA (OAB BA015551)  
ADVOGADO(A): PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0024317-31.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 197)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
APELANTE: LEONARDO FERREIRA AGUIAR (RÉU)  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)

PROCURADOR(A): VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA  
INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR-RECURSOS HUMANOS - PALMAS (INTERESSADO)  
PROCURADOR(A): JAINE LIMA SOUZA

Recurso Inominado Cível Nº 0025013-04.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 198)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: GERALDO MAXMINIANO JUSTINO BARBOSA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)  
ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)

Recurso Inominado Cível Nº 0025020-59.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 199)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Recurso Inominado Cível Nº 0025024-96.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 200)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Recurso Inominado Cível Nº 0028642-77.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 201)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): JULIANO RICARDO SCHMITT (OAB SC020875)  
RECORRIDO: RAIMUNDO FERREIRA FILHO (AUTOR)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0029480-20.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 202)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: PAULO HENRIQUE MOURTHE DAHDAH (AUTOR)  
ADVOGADO(A): EDUARDO PEREIRA DUARTE (OAB TO004580)  
RECORRIDO: ELO SERVICOS S.A. (RÉU)  
ADVOGADO(A): JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ (OAB SP163613)  
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)  
ADVOGADO(A): PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048)

Recurso Inominado Cível Nº 0030330-74.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 203)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: ERIKA FERNANDES FARIAS (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO004610)

Recurso Inominado Cível Nº 0031376-40.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 204)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: ELIZIA MARIANA DOS SANTOS (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)  
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)  
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)  
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)

Recurso Inominado Cível Nº 0033404-39.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 205)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: LUCIANA CAMPOS DE FREITAS (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): ELIZABETH LACERDA CORREIA (OAB TO003018)  
ADVOGADO(A): DAVID CAMARGO JANZEN (OAB TO004918)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0040900-56.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 206)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Recurso Inominado Cível Nº 0041061-71.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 207)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: DANIEL AGUIAR SOLINO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): WELLINGTON MIRANDA FREITAS (OAB RS107751)  
ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO (OAB TO00182A)  
ADVOGADO(A): ISABELLA BATISTA LIMA (OAB TO013049)  
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0049933-36.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 208)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: AMANDA PERES FURTADO (AUTOR)  
ADVOGADO(A): LARISSA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA (OAB TO005587)  
RECORRIDO: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA (RÉU)  
ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB RS040004)

Recurso Inominado Cível Nº 0053476-47.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 209)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: VALBER JANUÁRIO VIEIRA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0054151-73.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 210)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES  
RECORRIDO: ILNEIDA DIAS SILVERIO RIBEIRO (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

Recurso Inominado Cível Nº 0054326-04.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 211)  
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
RECORRENTE: RAIMUNDA MOREIRA DOS REIS CANTUARIA (REQUERENTE)  
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)  
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)  
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Publique-se e Registre-se.  
Palmas, 02 de junho de 2026.  
Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
Presidente

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ARAGUAINA**

#### **Diretoria do foro**

#### **Portarias**

#### **Portaria Nº 1685 de 28 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA**

Dispõe sobre designação de Oficiais de Justiça Avaliadores para atuarem nas sessões da 4ª Temporada do Tribunal do Júri/2026, da 1ª Vara Criminal de Araguaína, Estado do Tocantins.

O Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, o Excelentíssimo Senhor **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** a Pauta de Julgamento da 4ª Temporada de 2026 do Tribunal do Júri desta Comarca, publicada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Dr. Carlos Roberto de Sousa Dutra;

**Considerando** a necessidade de regulamentar os serviços, bem como evitar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos durante as sessões da **4ª Temporada do Tribunal do Júri da Comarca de Araguaína**, a realizar-se no período de **28.05.2026 a 30.06.2026**, no salão do Tribunal do Júri do Fórum Juiz José Aluísio da Luz, localizado na Avenida Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, em Araguaína/TO;

**Considerando** o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar nº. 10 de 01.11.1996.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º. **Designar** Oficiais de Justiça Avaliadores para atuarem nas sessões da 4ª Temporada do Tribunal do Júri/2026, da 1ª Vara Criminal de Araguaína:

- a) **Ficam designados** a Oficiala de Justiça Avaliadora **Dayane Batista Borges e Sousa**, matrícula 242067 e o Oficial de Justiça Avaliador **Hawill Moura Coelho**, matrícula 1427, para atuarem na sessão do dia **28/05/2026**, a partir das 7h50min;
- b) **Ficam designados** o Oficial de Justiça Avaliador **Bento Fernandes da Luz**, matrícula 247444 e a Oficiala de Justiça Avaliadora **Tatiana Correia Antunes**, matrícula 90357, para atuarem na sessão do dia **09/06/2026**, a partir das 7h50min;
- c) **Ficam designados** o Oficial de Justiça Avaliador **Fábio Luiz Ribeiro Gomes**, matrícula 86245 e a Oficiala de Justiça Avaliadora **Patrícia Marazzi Bandeira Cardoso**, matrícula 264347, para atuarem na sessão do dia **11/06/2026**, a partir das 7h50min;
- d) **Ficam designados** o Oficial de Justiça Avaliador **Ronaldo Araújo Pereira**, matrícula 192542 e a Oficiala de Justiça Avaliadora **Lidianny Cristina Vieira Santos**, matrícula 27931, para atuarem na sessão do dia **16/06/2026**, a partir das 7h50min;
- e) **Ficam designados** o Oficial de Justiça Avaliador **Jânio Moreira Freitas**, matrícula 224265 e o Oficial de Justiça Avaliador **Manoel Gomes da Silva Filho**, matrícula 90357, para atuarem na sessão do dia **18/06/2026**, a partir das 7h50min;
- f) **Ficam designados** o Oficial de Justiça Avaliador **João Batista Vaz Júnior**, matrícula 224363 e a Oficiala de Justiça Avaliadora **Suzyvanie Vinhadeli Vasconcelos**, matrícula 266047, para atuarem na sessão do dia **23/06/2026**, a partir das 7h50min;
- g) **Ficam designados** o Oficial de Justiça Avaliador **Antônio Martins Nascimento Filho**, matrícula 84545 e a Oficiala de Justiça Avaliadora **Régina Lúcia Cavalcante Nascimento**, matrícula 13147, para atuarem na sessão do dia **25/06/2026**, a partir das 7h50min;
- h) **Ficam designados** o Oficial de Justiça Avaliador **Antônio Magno Leite Apinage**, matrícula 3776 e a Oficiala de Justiça Avaliadora **Edineia Martins Santana**, matrícula 132272, para atuarem na sessão do dia **30/06/2026**, a partir das 7h50min.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do TJTO.

**Cumpra-se.**

**FABIANO RIBEIRO**

Juiz de Direito - Diretor do Foro

**Portaria Nº 1776 de 02 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA**

Lotar servidor no bloco de Competência Cível da CPE Norte, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, Juiz de Direito **FABIANO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996, e,

**Considerando** a necessidade de otimizar o desempenho jurisdicional no bloco de Competência Cível da CPE Norte e, a rotina de trabalho naquela unidade;

**Considerando** o SEI nº 26.0.000009499-3;

**Considerando** o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**Considerando** o disposto no artigo 42, inciso I, alínea c, da Lei Complementar n.º 10, de 11.01.1996.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Lotar o servidor **Luis Felipe Pereira Wanderley**, Técnico Judiciário, no bloco de Competência Cível da CPE Norte.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

**FABIANO RIBEIRO**

Juiz de Direito - Diretor do Foro

**GURUPI**

**1ª vara da fazenda e registros públicos**  
**Editais de citações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de CITAÇÃO virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de cumprimento de sentença, processo nº 00014298820228272722, por ESTADO DO TOCANTINS e PRODIVINO BANCO DO EMPREENDEDOR S.A, em desfavor de LAUDILEA NUNES COSTA SOUSA, sendo o presente para LAUDILEA NUNES COSTA SOUSA, inscrito no CPF: nº 80910289115, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 de JUNHO de 2026. Willian Barbosa Coelho, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de CITAÇÃO virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de cumprimento de sentença, processo nº 00014298820228272722, por ESTADO DO TOCANTINS e PRODIVINO BANCO DO EMPREENDEDOR S.A, em desfavor de MARIA ELSA NUNES COSTA, sendo o presente para MARIA ELSA NUNES COSTA, inscrito no CPF: nº 33050880104, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 de JUNHO de 2026. Willian Barbosa Coelho, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

## **ITAGUATINS**

### **Diretoria do foro**

### **Portarias**

#### **Portaria Nº 1726 de 01 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS**

Dispõe sobre a lotação de residente jurídico na Comarca de Itaguatins-TO e dá outras providências.

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ITAGUATINS, Estado do Tocantins, Juíza de Direito NELY ALVES DA CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 439, de 7 de janeiro de 2022, e suas alterações, que institui e regulamenta o Programa de Residência Jurídica com acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Edital nº 16, de 20 de janeiro de 2026, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), que regulamentou o processo seletivo para ingresso na Turma IV do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud), referente ao biênio 2026/2028, bem como suas posteriores retificações;

CONSIDERANDO a conclusão do processo seletivo e a formalização dos Termos de Compromisso de Residência junto à Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pelos(as) residentes convocados(as);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1646, de 25 de maio de 2026, publicada no Diário da Justiça nº 6110, de 25 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 26.0.000011548-6;

CONSIDERANDO o interesse público, a necessidade do serviço e a conveniência da Administração Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o Residente Jurídico CARLOS HENRIQUE SOUSA NASCIMENTO, integrante da Turma IV do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud), no gabinete do Juízo da Serventia Criminal desta Comarca de Itaguatins, com início das atividades práticas a partir do dia 1º de junho de 2026, sob a supervisão da Juíza de Direito, Drª Nely Alves da Cruz.

Artigo 2º. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à Diretoria de Gestão de Pessoas, ao Serviço de Estágio do TJTO e à Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

#### **Portaria Nº 1783 de 02 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS**

Nomeia Juiz de Paz "ad hoc" e suplente para o Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Sítio Novo do Tocantins/TO.

A DOUTORA NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a ausência de lei regulamentando a eleição para Juiz de Paz, conforme previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 35/79 (LOMAN), que atribui ao Diretor do Foro a competência para a designação;

CONSIDERANDO o que preceitua o Provimento nº 03/2023 - CGJUS, que regulamenta os serviços notariais e de registro do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a análise da documentação e o deferimento do pedido no Processo SEI nº 26.0.000012159-1;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos atos de habilitação e celebração de casamentos na referida serventia,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR WELISÂNIA PEREIRA DE SOUSA, brasileira, residente e domiciliada na Rua do Comércio, Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO, para exercer as funções de Juíza de Paz ad hoc na celebração de casamentos e habilitações no Serviço do Registro Civil de Pessoas Naturais de Sítio Novo do Tocantins/TO.

Art. 2º. DESIGNAR ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Tocantins, nº 1215, Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO, para a função de Suplente de Juíza de Paz ad hoc da referida serventia.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 3952/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 04 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Encaminhe-se à Corregedoria-Geral da Justiça para conhecimento.

Publique-se. Cumpra-se.

**MIRACEMA**  
**1ª vara criminal**  
**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**AUTOS: 000134-51.2025.827.2725**

**Denunciado: LEANDRO GOMES DA SILVA**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE LEANDRO GOMES DA SILVA - (Prazo de 15 dias)**

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA o Sr. LEANDRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, união estável, nascido em 16/11/2000, filho de Cleomilda Pereira Gomes, inscrito no CPF sob o n.º 067.275.001-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos 02 (dois) dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (02/06/2026) Eu (Zoraida Macedo Andrade), servidora judicial, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

**PALMAS**  
**Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis**  
**Intimações às partes**

**INTIMAÇÃO**

**Usucapião Nº 0046342-71.2021.8.27.2729/TO**

**AUTOR: GENEZIA TEIXEIRA VASCONCELOS**

**RÉU: RAUL DE PAULA RIBEIRO (Espólio)**

**RÉU: FLORENTINA DE SOUSA RIBEIRO (Inventariante)**

**RÉU: JOSÉ RIBAMAR CARVALHO DA SILVA**

**RÉU: KATIANE BORGES JARDIM**

**RÉU: JULIENE CARLOS RIBEIRO**

**INTERESSADO: VILMA TORRES DA SILVA**

FICA AS PARTES intimadas para, no prazo comum de 5 (cinco) dias, indicarem quais provas pretendem produzir ou requererem o julgamento antecipado do mérito. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito.

**Sentenças**

**INTIMAÇÃO**

**Cumprimento de sentença Nº 0007182-68.2023.8.27.2729/TO**

**REQUERENTE: CENTROFARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA**

**REQUERIDO: JOSE FABIANO BARBOSA DE AGUIAR**

**REQUERIDO: FARMACIA PRECO BAIXO TAILANDIA LTDA**

**REQUERIDO: EDNALDO OLMO BARROS**

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...III - DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento nos art. 513, 924, II e 925, todos do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o cumprimento de sentença, com resolução de mérito. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito.

**Diretoria do foro**  
**Portarias**

**Portaria Nº 1730 de 01 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DF PALMAS**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas Estado do Tocantins, FLÁVIA AFINI BOVO, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, com alterações dadas pelas Resoluções nº 152, de 06 de julho de 2012, nº 326, de 26 de junho de 2020, nº 353, de 16 de novembro de 2020, e nº 403, de 29 de junho de 2021 ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º grau no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 3863/2025;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 49, de 14 e dezembro de 2020, que estabelece o expediente no Poder Judiciário para o período das 12h às 18h;

CONSIDERANDO a Portaria 2529/2025-PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o requerimento dos oficiais de justiça desta Comarca, Lívia G. Coelho Novaes e Marcos Antônio R. Gama, Ofício Nº 6721 / 2026 - PRESIDÊNCIA/VPREC PALMAS e a certidão expedida pela secretaria desta Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 3863/2025, de 26 de novembro de 2025, para o fim de registrar que o plantão judicial, compreendido entre 05/06/2026 às 18h a 12/06/2026 às 11h59min. será cumprido pelos magistrados e servidores abaixo relacionados:

BLOCO A (CRIMINAL)

Dr. Márcio Soares da Cunha, assessora jurídica Karynne Frasso Moreira e servidora Joyce M. Alves Silveira;

BLOCO B (CÍVEL)

Dr. Luiz Astolfo de Deus Amorim, assessora jurídica Ana Raquel de Mattos Sabóia Peixoto e servidora Vitória Coelho Milhomem;

OFICIAIS DE JUSTIÇA

Marcos Antônio R. Gama e José Carlos Pereira.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelos Doutos Magistrados que se encontram respondendo pelas Unidades Judiciárias escaladas e seus respectivos Escrivães ou aqueles que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência dos Magistrados plantonistas, o plantão será exercido pelos Magistrados designados para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, ao primeiro (1º) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Flávia Afini Bovo

Diretora do Foro

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª escrivania cível**

### **Editais de inscrições de interdição**

**EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**- Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias - 1ª VEZ.

O Dr. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, Juiz de Direito em Substituição, por esta Comarca de Palmeirópolis/TO., no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL** verem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita os autos de Interdição/Curatela nº **0000928-47.2021.8.27.2730**. **SENTENÇA**: Diante do exposto, JULGO procedentes os pedidos constantes da inicial, para CONFIRMAR e CONSTITUIR a interdição da requerida LILIANE CARLA AMARAL, ora relativamente incapaz (art. 4º, III, CC), devendo ser assistida em todos os atos de sua vida, na forma dos artigos 84 e 85, ambos da Lei nº 13.146/2015. NOMEIO como curador da interditada sua genitora, DELMIRA SANTOS LOBEU AMARAL, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, nos termos dos artigos 1767 e seguintes do CPC e Lei nº 13.146/2015. Deixo de exigir a prestação de contas anuais, dada à relação parental e as circunstâncias do caso concreto. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de averbação para que a presente seja inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais da interditada, do local onde nasceu e foi registrado, e no local de seu domicílio, e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias, e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 06 meses. Deixo de determinar a publicação na imprensa local por inexistência no Município, devendo cópia da sentença ser afixada no átrio do Fórum. Lavre-se termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 757, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, intime-se o(a) curador(a) para assiná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias. Custas processuais pela parte requerente. Suspensa a exigibilidade das despesas processuais por litigar sob o pálio da assistência judiciária gratuita, nos moldes do art. 98, §3º, do CPC. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumpridas as formalidades, determino a extinção do processo com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do CPC, e arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes. Intimem-se para ciência e para, querendo, renunciarem ao prazo recursal. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se nos termos do provimento 02/2023/CGJUS/TJTO. Palmeirópolis, 31 de março de 2026. Vilma C. Milhomens Ferreira-Técnica Judiciária o digitei.

**Diretoria do foro**  
**Portarias**

**Portaria Nº 1696 de 29 de maio de 2026 - PRESIDÊNCIA/DF PALMEIRÓPOLIS**

Dispõe sobre a lotação do Residente Jurídico integrante do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) – Turma IV, no âmbito da Comarca de Palmeirópolis/TO, e dá outras providências.

O DIRETOR DO FORO EM SUBSTITUIÇÃO NESTA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS, Estado do Tocantins, Juiz de Direito FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 439, de 7 de janeiro de 2022, e suas alterações, que institui e regulamenta o Programa de Residência Jurídica com acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Edital nº 16, de 20 de janeiro de 2026, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), que regulamentou o processo seletivo para ingresso na Turma IV do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud), referente ao biênio 2026/2028, bem como suas posteriores retificações;

CONSIDERANDO a conclusão do processo seletivo e a formalização dos Termos de Compromisso de Residência junto à Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pelos(as) residentes convocados(as);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1646, de 25 de maio de 2026, publicada no Diário da Justiça nº 6110, de 25 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 26.0.000011548-6;

CONSIDERANDO o interesse público, a necessidade do serviço e a conveniência da Administração Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o Residente Jurídico abaixo relacionado, integrante da Turma IV do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud), na respectiva unidade judicial da Comarca de Palmeirópolis/TO:

RESIDENTE JURÍDICO	UNIDADE JUDICIAL
Eduardo da Silva Martins	Gabinete do Juiz

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 01 de junho de 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

**PARAÍSO**

**1ª vara cível**

**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO: QUINZE (15) DIAS**

ORIGEM: Processo Eletrônico: 00071135920258272731 ; Chave do Processo: 312895482725 ; Natureza da Ação: Ação de Usucapião Extraordinária; Autor(es)/Requerente Deusina Vanderlei Adorno Rosa; Advogada Drª Layse Calisto Andrade, OAB/TO 011783; Requerido Ciro Alberto Rempel (Espólio); Inventariantes Vera Lúcia Mentges Rempel, Daniel Augusto Rempel e Guilherme José Rempel. Confinante Daniel Ferreira da Costa; Valor da causa: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). CITANDO OS CONFRONTANTES OU CONFINANTES DESCONHECIDOS, OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. (arts. 257 e 259, do CPC). OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR os confrontantes ou confinantes desconhecidos, os interessados ausentes e incertos e desconhecidos e eventuais interessados Aos Termos da Ação de Usucapião Extraordinária, (petição inicial, documentos e despacho), para CONTESTAREM/RESPONDEREM no prazo de Quinze (15) dias, contados da publicação deste Edital, o pedido contido na ação. ADVERTINDO-LHES de que, não sendo respondida/contestada a ação proposta no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados do vencimento do prazo deste Edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pela autora/requerente, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (artigos 238, 241, § 3º, 334, § 4º, do CPC). IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma área de terreno urbano, constituído por Lote nº. 05, (cinco), da Quadra nº. 43 (quarenta e três), do Loteamento Central, com endereço na Rua 13 de Maio, s/n, nesta cidade de Divinópolis Tocantins – TO, com área de 583,85 m², (Quinhentos e oitenta e três metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), Registrado no Livro 2 - B, de Registro Geral, com Matrícula sob nº. 561 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica, Protesto e Tabelionato de Notas de Divinópolis do Tocantins - TO, em nome do Requerido (Espólio) Ciro Alberto Rempel, agora representado, em juízo, por sua Inventariante, VERA LÚCIA MENTGES REMPEL, inscrita no CPF sob o nº 371.863.960-20, com endereço na Rua José Bonifácio, nº. 801, Centro, em Paraíso do Tocantins - TO. O referido é verdade e dou fé. Paraíso do Tocantins TO. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, na Avenida Bernardo Sayão, nº 2071, Setor Jardim Paulista, em Paraíso do Tocantins – TO. Telefone: (063)-3142-0149. Aos 29 (vinte e nove) do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026). Eu, Iolanda Alves Câmara Castro, Servidora de Secretária, o digitei. Assinado eletronicamente pelo Juiz de Direito, Dr. RICARDO FERREIRA LEITE.

**1ª vara criminal**  
**Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias**

Autos de Ação Penal: 00076895220258272731 Chave: 132992022925. Acusado: ERNANDES RODRIGUES LACERDA, **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **ERNANDES RODRIGUES LACERDA**, brasileiro, convivente em união estável, servente de obras, nascido aos 11/03/1962, natural de Miracema do Tocantins/TO, filho de Raimunda Rodrigues Lacerda e de Domingos Gomes Lacerda, inscrito no CPF sob o n.º 324.056.261-87, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR **ERNANDES RODRIGUES LACERDA**, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 306, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 9.503/97. **PENA DEFINITIVA:** fica o réu **ERNANDES RODRIGUES LACERDA**, definitivamente condenado em 7 (sete) meses de detenção e 11 (onze) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime ABERTO e pena específica de proibição de obter permissão e/ou habilitação para dirigir veículo automotor, pelo prazo de 3 (três) meses, consoante determinado pelo artigo 293 da Lei Federal n.º 9.503/97, em razão da incidência da agravante prevista no artigo 298, inciso I, do mesmo diploma legal". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 01/06/2026. Eu, LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito.

**2ª vara cível, família e sucessões**  
**Editais de publicações de interdição**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL- 2º PUBLICAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** sob o n.º. 00038562620258272731, requerida por DORALICE PEREIRA COSTA em face de **MANOEL ALBINO PEREIRA**, que foi proferida sentença em 09/03/2026 (ev. 75), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sra) **MANOEL ALBINO PEREIRA**, a qual segue transcrita: 1. **RELATÓRIO DORALICE PEREIRA COSTA** ajuizou a presente **AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA** em face de **MANOEL ALBINO PEREIRA**, ambos já qualificados.Narra a inicial, em síntese que:a) O Sr. Manoel Albino Pereira, 57 anos, é pessoa com deficiência física e intelectual grave e irreversível, portador de paralisia cerebral associada a atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. Laudo médico atualizado atesta que ele não apresenta discernimento cognitivo nem capacidade funcional para atos da vida civil, dependendo integralmente de terceiros para alimentação, higiene, locomoção, uso de medicamentos e atividades cotidianas.b) Até 22 de abril de 2025 o Sr. Manoel era cuidado integralmente por sua genitora, Francisca Albina dos Santos, que, mesmo sem investidura formal, exercia a função de curadora de fato: provia alimentação especial, agenda de consultas com fisioterapeuta e neurologista, além da gestão financeira de seu Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS. Com o falecimento da genitora, instaurou-se vácuo de representação legal e ruptura abrupta da rotina de cuidados.c) Desde então, a irmã Doralice Pereira Costa assumiu, de modo voluntário, toda a assistência cotidiana: transporte em veículo adaptado para consultas, compra de insumos e etc. Doralice dispõe de condições morais, físicas e patrimoniais para exercer a curatela, residindo do lado da casa do curatelado e possuindo vínculo afetivo.Com a inicial juntou documentos, incluindo relatório médico atualizado (evento 1, LAU9).Curatela provisória deferida (evento 13).Contestação por negativa geral pela Curadoria Especial do interditando (evento 23).Relatório psicossocial pelo GGEM no evento 25.Realizada audiência de interrogatório, dada a palavra, a parte autora manifestou pelo julgamento antecipado do feito, declarando a interdição do requerido e nomeando a autora como sua curadora. A Defensoria Pública e o Ministério Público se manifestaram no mesmo sentido (evento 72).Vieram os autos conclusos para julgamento.É o relatório. DECIDO.2. **FUNDAMENTAÇÃO**Considerando o procedimento especial aplicável à espécie (art. 747 e seguintes, do Código de Processo Civil), o feito comporta julgamento.Assim sendo, avaliando inexistirem preliminares a serem analisadas e estando presentes as condições da ação e os pressupostos de existência e de desenvolvimento válido e regular do processo, passo a análise do mérito.Impede verificar a existência de causa extraordinária suficiente para submeter-se o requerido à interdição parcial, bem assim se a autora reúne as condições mínimas necessárias para exercer o múnus de curadora.Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita, aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, e § 1º, da referida lei.Por isso, sempre será chamada de "interdição parcial", vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD).De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, "a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado".Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos (ev. 1, LAU9), informa que o requerido é portador de Neurologia devido Paralisia Cerebral e Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor (CID: G80)Ademais, realizado o estudo psicossocial, a equipe do GGEM constatou que (evento 25):"**Na avaliação requerida, compreende-se que o indivíduo avaliado apresenta limitações físicas e cognitivas, estando ele com necessidades de suporte financeiro para subsidiar as despesas básicas, como alimentos, medicamentos e demais despesas do contexto residencial. Na observação**

**realizada, constatou as limitações do indivíduo e evidenciou a imprescindibilidade de formalizar a curatela.** Portanto, o senhor Manoel Albino Pereira, não é capaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, entendemos que o curatelado poderá escolher seu curador, se assim for plenamente capaz, **observamos que o polo requerente Sr. <sup>a</sup> Doralice Pereira Costa apresenta condições psíquicas para ofertar cuidados para com seu irmão.**" (grifo não original) Ademais, em audiência de interrogatório não foi possível proceder com a oitiva do interditando, haja vista a sua impossibilidade de verbalizar, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que o réu é portador de grave doença mental e que necessita de auxílio. Quanto à pessoa da curadora, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar do irmão. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados ao réu os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869- 80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016). 3. DISPOSITIVO Ante o exposto: **1. CONFIRMO a decisão proferida no evento 13; 2. ACOLHO o pedido inicial e, assim, RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) DECLARAR a incapacidade parcial do requerido MANOEL ALBINO PEREIRA, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) NOMEAR a autora DORALICE PEREIRA COSTA como CURADORA DEFINITIVA do interditado MANOEL ALBINO PEREIRA;** 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 85, §§2º e 3º do CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, em atendimento ao artigo 7º da Portaria nº 372 de 03 de março de 2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos à Contadoria Judicial Unificada, haja vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Intimem-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o MM. Juiz a publicação do presente no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 02/06/2026. Eu, Deborah Soares de Cravalho, estagiária, digitei.

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

\* PERMANECERÁ NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL (DJEN) PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. \* PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS- 3ª publicação.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE Interdição sob o nº. 00059695020258272731**, requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO em face de **BASILEU ARAUJO DA FONSECA**, que foi proferida sentença em 10/04/2026 (ev. 66), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sr(a) **BASILEU ARAUJO DA FONSECA**, brasileiro, portador do RG: 1.578.258 SSP-TO e CPF/MF: 094.450.561-91, a qual segue transcrita: " I – **RELATÓRIO**-"A petição inicial foi proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, para requerer a interdição de Bazileu Araújo Fonseca, de 82 anos, com pedido de curatela provisória em tutela antecipada. Para tanto, argumenta, em suma, que: a) o idoso é deficiente visual, tem baixa audição, é diabético, amputado de um dos membros inferiores e encontra-se acamado, utilizando fraldas geriátricas. Afirma ainda que o mesmo vivia com a genitora e a irmã Izabel, sendo que a referida irmã assumiu os cuidados do mesmo após o falecimento da genitora. b) Izabel ficou doente e se mudou para a casa da filha levando o cartão de da aposentadoria do Sr. Bazileu, sendo que a mesma repassa valores mensais insuficientes para as necessidades do idoso, concluindo, dessa forma, que o Sr. Bazileu vive em situação de extrema vulnerabilidade, o que lhe está causando prejuízos e colocando sua vida em risco. c) o irmão Pedro Araújo Fonseca, também idoso, assumiu os cuidados do irmão, mas enfrenta dificuldades financeiras e de saúde. As diligências do Ministério Público confirmaram a ausência de recursos básicos, como alimentos, fraldas e medicamentos, além de risco à integridade física e à dignidade do interditando. d) seja o irmão Pedro nomeado curador provisório de Bazileu, diante da urgência em garantir cuidados médicos e financeiros ao interditando. Requerendo, a concessão imediata da curatela provisória e, ao final,

sua confirmação definitiva, com a nomeação formal de Pedro como curador. Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexados no evento 1, dentre eles os documentos pessoais do autor e do interditando (ANEXO2 e ANEXO3), termo de declaração (ANEXO4), ofício (ANEXO5), certidão (ANEXO6), registro de comparecimento e relato do Sr. Pedro Araújo Fonseca (ANEXO7), certidão de notificação e tentativa de contato (ANEXO8), termo de declaração (ANEXO9), relatórios médicos (ANEXO10 e ANEXO11). Intimado para justificar a legitimidade para figurar no polo ativo da presente ação, assim como, manifestar acerca da possibilidade de intimação da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE/TO) para atuar como representante processual do interessado (ev.6), o Ministério Público reiterou a legitimidade ativa para a propositura da presente Ação de Interdição, em face da extrema vulnerabilidade do idoso interditando e da situação de abuso financeiro (ev.9). O Relatório Médico declara que o interditando é deficiente visual, tem baixa audição, é diabético, amputado de um dos membros inferiores e encontra-se acamado, utilizando fraldas geriátricas. A parte requerida apresentou contestação nos autos evento 24, por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. 2. FUNDAMENTAÇÃO. A ação visa à interdição de BAZILEU ARAÚJO FONSECA sob o fundamento de não ter a interditando capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que "todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição "é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens" (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de "interdição parcial", vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, "a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado". É certa que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, dos relatórios médicos juntados aos autos (ANEXO10 e ANEXO11), firmado por médico informa que o requerido é deficiente visual, tem baixa audição, é diabético, amputado de um dos membros inferiores e encontra-se acamado, utilizando fraldas geriátricas. Que afasta a alegação da curadoria especial de ser necessário que o laudo seja firmado por médico psiquiatra ou neurologista. Os laudos, conforme se observa do evento 1, (ANEXO10 e ANEXO11), o profissional que atesta as comorbidades que afetam BASILEU tem especialização em ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR (CRM 1170), tendo, portanto, capacidade técnica para atestar que BASILEU é deficiente visual, tem baixa audição, é diabético, amputado de um dos membros inferiores e encontra-se acamado, utilizando fraldas geriátricas. Nesta audiência, não foi possível proceder com a oitiva do interditando, haja vista a sua dificuldade em verbalizar, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que o requerido é deficiente visual, tem baixa audição, é diabético, amputado de um dos membros inferiores e encontra-se acamado, utilizando fraldas geriátricas e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser o interditando acometido de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ela condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-lo na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar para a interditanda a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que o autor é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometido com o bem estar de seu irmão. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados ao requerido os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016). 3. DISPOSITIVO: Ante o exposto: 1. CONFIRMO a decisão proferida no evento 11; 2. ACOLHO o pedido inicial e, assim, RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) DECLARAR a incapacidade parcial do requerido BAZILEU ARAÚJO FONSECA, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) NOMEAR o autor PEDRO ARAÚJO FONSECA como CURADOR DEFINITIVO do interditado; 3. Fica o curador dispensado do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDO de que poderá ser chamado a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por

06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Homologo ainda a renúncia do prazo recursal. Saem os presentes intimados. ENCERRAMENTO: O termo de audiência foi lido e achado conforme pelas partes. Link da audiência: <https://vc.tjto.jus.br/file/share/9c9a0124bb1f4531bd2a6d31fcc5ee0> Nada mais havendo, o Juiz de Direito declarou encerrado o ato, determinando que se lavrasse esse termo. Certifico e dou fé que as partes acima informadas estiveram presentes na audiência, pelo que deixo de colher assinaturas, tendo em vista se tratar de ato realizado por videoconferência, conforme autorizado pela Portaria-Conjunta TJTO e CGJUS/TO n.º 11/2021. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária, lavrei. Documento eletrônico assinado por EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 5, de 24 de outubro de 2011". E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o(a) MMº(a). Juiz(a) a publicação do presente no DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL (DJEN) POR 6 (seis) MESES, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 13/04/2026. Eu, Guilherme Maciel Bogéa, digitei.

### **Vara das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis** **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Excelentíssimo Doutor Edimar de Paula, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, no exercício de suas atribuições legais e na forma legal, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que através deste que por este Juízo tramita o Processo de nº 0002699-86.2023.8.27.2731, Classe: Execução Fiscal e que por este meio proceder a **CITAÇÃO** da parte Requerida LOURIVAL GOMES CAVALCANTE pessoa física, inscrita no CPF nº 056.866.601-15, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, querendo, no prazo legal, apresentar contestação, sob pena de revelia e confissão ficta. O prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. E, para que não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado uma (1) só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário. Sede do Juízo: Edifício do Fórum - Avenida Bernardo nº 2071, Setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins – TO. Telefone: (63) 3142-0272. Eu, Gheovana Souza, Estagiária, o digitei.

### **PEDRO AFONSO** **Diretoria do foro** **Portarias**

**Portaria Nº 1775 de 02 de junho de 2026**  
**PRESIDÊNCIA/DF P AFONSO**

*Dispõe sobre a lotação dos(as) Residentes Jurídicos(as) integrantes do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) – Turma IV, no âmbito da Comarca de Pedro Afonso/TO, e dá outras providências..*

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PEDRO AFONSO**, Estado do Tocantins, Juiz de Direito **MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;  
**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNJ nº 439, de 7 de janeiro de 2022, e suas alterações, que institui e regulamenta o Programa de Residência Jurídica com acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária no âmbito do Poder Judiciário;  
**CONSIDERANDO** o Edital nº 16, de 20 de janeiro de 2026, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), que regulamentou o processo seletivo para ingresso na Turma IV do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud), referente ao biênio 2026/2028, bem como suas posteriores retificações;  
**CONSIDERANDO** a conclusão do processo seletivo e a formalização dos Termos de Compromisso de Residência junto à Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pelos(as) residentes convocados(as);  
**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1646, de 25 de maio de 2026, publicada no Diário da Justiça nº 6110, de 25 de maio de 2026;  
**CONSIDERANDO** o contido no Processo SEI nº 26.0.000011548-6;  
**CONSIDERANDO** o interesse público, a necessidade do serviço e a conveniência da Administração Judiciária;  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR** as Residentes Jurídicos abaixo relacionadas, integrantes da Turma IV do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud), nas respectivas unidades judiciais e administrativas da Comarca de Porto Nacional/TO;

RESIDENTE JURÍDICO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
Thaynara Soares Rege de Araújo	1ª Vara Criminal
Emannuele Lima Domingues	1ª Vara Cível

**Art. 2º**- A lotação terá início em 01 de junho de 2026, nos termos do cronograma estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**Art. 3º**- Encaminhe-se cópia deste ato administrativo à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Juiz Milton Lamenha de Siqueira

Diretor do Foro

## PORTO NACIONAL

### 1ª vara criminal

### Editais de intimações com prazo de 15 dias

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

##### Prazo de 15 dias

O Doutor **ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **00028864220248272737** que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **JURAILSON AGUIAR MOREIRA**, brasileiro, união estável, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimado das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) Afastamento imediato do requerido do lar, domicílio, ou local de convivência com a vítima; 2º) O requerido não poderá se aproximar da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200 (duzentos) metros; 3º) Proibição do requerido de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas; 4º) Proibição do requerido de frequentar e se aproximar da residência/local de trabalho da vítima, a fim de preservar-lhe a integridade física e psicológica. As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Porto Nacional/TO, 19/05/2026. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de Maio de 2026. Eu, Evaldo Matias da Costa Filho, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

## TOCANTINÓPOLIS

### Diretoria do foro

### Portarias

#### **Portaria Nº 1774 de 02 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DF TOCANTINÓPOLIS**

Dispõe sobre a lotação dos(as) Residentes Jurídicos(as) integrantes do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) – Turma IV, no âmbito da Comarca de Tocantinópolis/TO, e dá outras providências. O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, Juiz de Direito **HELDER CARVALHO LISBOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996; **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNJ nº 439, de 7 de janeiro de 2022, e suas alterações, que institui e regulamenta o Programa de Residência Jurídica com acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária no âmbito do Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** o Edital nº 16, de 20 de janeiro de 2026, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), que regulamentou o processo seletivo para ingresso na Turma IV do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud), referente ao biênio 2026/2028, bem como suas posteriores retificações; **CONSIDERANDO** a conclusão do processo seletivo e a formalização dos Termos de Compromisso de Residência junto à Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pelos(as) residentes convocados(as); **CONSIDERANDO** o contido no Processo SEI nº 26.0.000011548-6; **CONSIDERANDO** o interesse público, a necessidade do serviço e a conveniência da Administração Judiciária; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996. **RESOLVE: Art. 1º - LOTAR** as Residentes Jurídicos abaixo relacionadas, integrantes da Turma IV do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud), nas respectivas unidades judiciais da Comarca de Tocantinópolis/TO; I - **Pedro Henrique Figueredo Pereira de Oliveira** - Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível. II - **Ana Beatriz Cordeiro de Sousa** - Vara Criminal. Publique-se. Cumpra-se. Helder Carvalho Lisboa, Diretor do Foro, em 02/06/2026, às 16:53, conforme art.1º, III, "b", da Lei 11.419/2026.

# WANDERLÂNDIA

## 1ª escrivania cível

### Editais de publicações de sentenças de interdição

#### DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE LIMINAR** autuada sob o nº **0000072-11.2025.827.2741**, proposta por **LUCIMAR PEREIRA DA SILVA SANTAN**, em face de **NEUZIMAR PEREIRA DA SILVA**. Pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **NEUZIMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral sob nº 765.283 2ªVia SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 007.126.921-50, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, Nº 392, Vila Planalto em Wanderlândia-TO; conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: ".Ante o exposto, com fundamento nos arts. 1.767 e seguintes do Código Civil e nos arts. 747 a 758 do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, para: **DECRETAR A INTERDIÇÃO PARCIAL** de **NEUZIMAR PEREIRA DA SILVA**, reconhecendo sua incapacidade relativa para a prática de atos de natureza patrimonial e negocial, **CONFIRMAR** a tutela de urgência anteriormente deferida e **NOMEAR, EM CARÁTER DEFINITIVO**, LUCIMAR PEREIRA DA SILVA SANTANA como curadora, a quem incumbirá representar a interditada nos atos que envolvam administração de bens, celebração de contratos, movimentações financeiras, recebimento de valores e demais atos que exijam capacidade civil plena; **ESTABELECER** que a curatela ora instituída não alcança os direitos existenciais da interditada, preservando-se sua autonomia naquilo que for compatível com sua condição; **DETERMINAR** que a curadora assumirá o encargo mediante assinatura do termo de compromisso, no prazo legal; **DISPENSAR**, por ora, a prestação de contas periódica, ressalvada a possibilidade de sua exigência futura caso sobrevenha indício de irregularidade; **DETERMINAR** a expedição de mandado para registro da presente interdição no Cartório de Registro Civil competente, na forma do art. 755, §3º, do CPC; **OFICIE-SE** ao Tribunal Regional Eleitoral para os fins legais, se necessário. Considerando a natureza da demanda e a ausência de litigiosidade efetiva, deixo de condenar as partes ao pagamento de custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Wanderlândia/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Documento eletrônico assinado por **JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO**, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **dois** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e seis**. E para constar, eu, **Elcyr Silva Garcia**, Auxiliar no Cartório Cível o digitei e subscrevi. eu, **Elcyr Silva Garcia**, Auxiliar no Cartório Cível o digitei e subscrevi.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### MIRANORTE

#### 1ª Escrivania Cível

Rua 32, s/n, Fórum - Bairro: Vila Maria - CEP: 77660-000 - Fone: (63)3142-2392 - Email: [civel1miranorte@tjto.jus.br](mailto:civel1miranorte@tjto.jus.br)

#### **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0001321-76.2024.8.27.2726/TO**

**EXEQUENTE:** ELI MARQUES DE LIMA

**EXECUTADO:** FERNANDA EVANGELISTA DA COSTA VIANA

#### **EDITAL Nº 18099181**

#### **PRAZO VINTE (20) DIAS**

O Doutor RICARDO GAGLIARDI, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., publica esse expediente com a FINALIDADE: CITAR a executada FERNANDA EVANGELISTA DA COSTA VIANA, CPF: 056.726.321-57, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar a dívida, acrescida das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de 10% (dez por cento), no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação e CIENTIFICÁ-LO de que poderá oferecer embargos a execução no prazo de 15 (quinze) dias, conforme despacho lançado no evento 3 e 31 dos autos em referência. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 11 de maio de 2026. Eu, Samara do Nascimento Silva, digitei o presente.

Documento eletrônico assinado por **RICARDO GAGLIARDI**, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18099181v2** e do código CRC **fdc5d20b**.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): RICARDO GAGLIARDI Data e Hora: 11/05/2026, às 17:39:56

# SEÇÃO ADMINISTRATIVA

## PRESIDÊNCIA

### Portarias

#### Portaria Nº 1767 de 01 de junho de 2026

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 15, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, e no Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, combinada com a Instrução Normativa nº 2, de 24 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o levantamento realizado pela Divisão de Monitoramento (DIVMON) no processo SEI nº 26.0.000008995-7, em relação às unidades mais críticas;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 26.0.000001829-4,

**Art. 1º** Prorrogar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 1º de junho de 2026, os efeitos da Portaria nº 626, de 3 de março de 2026, que autorizou a atuação, em regime de mutirão, do Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM na Comarca de Palmeirópolis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de junho de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

#### Portaria Nº 1782 de 02 de junho de 2026

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a competência da Presidência estabelecida no art. 12, § 4º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** as deliberações constantes no processo SEI nº 25.0.000012533-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria nº 1484, de 08 de maio de 2026, passa a vigorar acrescido dos incisos XVII, XVIII, XIX, XX e XXI, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....  
XVII – Professora Andrea Cardinale Urani Oliveira de Moraes, na condição de embaixadora;

XVIII – Professora Christiane de Holanda Camilo, na condição de embaixadora;

XIX – Professora Graziela Tavares de Souza Reis, na condição de embaixadora;

XX – Professor Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira, na condição de embaixador;

XXI – Maria Clara Rezende Duarte Queiroz, servidora, na função de Secretária Executiva.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

#### Portaria Nº 1787 de 02 de junho de 2026

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 25.0.000002762-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Helder Carvalho Lisboa para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial Cível e Criminal e pela Diretoria do Foro da Comarca de Tocantinópolis.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 100, de 16 de janeiro de 2026, que designou o magistrado Helder Carvalho Lisboa para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria do Foro e 1ª Vara Cível da Comarca de Tocantinópolis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Portaria Nº 1790 de 02 de junho de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no no processo SEI nº 25.0.000002762-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Francisco Vieira Filho para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara Cível da Comarca de Tocantinópolis.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1959, de 05 de julho de 2024, que designou o magistrado Francisco Vieira Filho para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar a 1ª Vara Cível da Comarca de Tocantinópolis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Decisões**

**PROCESSO** 26.0.000010599-5

**INTERESSADO**

**ASSUNTO**

**Decisão Nº 4121 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

#### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de demanda da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT (7138560), objetivando a contratação de empresa especializada para ministrar o curso "**Análise de Qualificação Econômica em Licitação Pública**", destinado ao aperfeiçoamento de magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na modalidade presencial.

O feito encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda - DFD 7138560, Projeto Pedagógico Análise de Qualificação Econômica em Licitação Púb (7138562), Termo de Referência 529 (7155017), Proposta (7155016), Justificativa de Preço instruída com Nota Fiscal Eletrônica nº 202500000000022 da Prefeitura de Aracaju (evento 7155020) e Atestado de Capacidade Técnica emitido pela FUNESA (evento 7157579).

Constam também regularidade fiscal consolidada através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (evento 7155024), Alteração Contratual da Junta Comercial de Sergipe - JUCESE (evento 7157582), além de Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (evento 7157576) e Currículo do instrutor indicado (evento 7157589).

Manifestação 7164195 da ASTEC atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 6915219.

A Diretoria Financeira acostou aos autos a Nota de Detalhamento de Dotação Orçamentária nº **2026DD000832** (evento 7164781), demonstrando a suficiência de lastro financeiro para a despesa.

Minuta de Contrato 7167677.

Vieram os autos conclusos. É o relatório.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

O presente procedimento visa à contratação por inexigibilidade de licitação, balizada na inviabilidade de competição decorrente da notória especialização do profissional que ministrará a capacitação pedagógica, associada à singularidade do objeto instruído pela coordenação da Escola.

Da análise dos documentos anexados, verifica-se que o instrutor indicado, Sr. **Marcus Vinícius Reis de Alcântara**, atende plenamente aos requisitos exigidos pela Administração. O seu Currículo Profissional (evento 7157589) e o acervo de diplomas certificados (evento 7157590) demonstram sólida formação como Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe (UFS), vasta atuação em cargos técnicos de controle — como Secretário de Auditoria do TRT da 20ª Região —, além de reconhecida produção bibliográfica com coautoria em obras de referência nacional voltadas à Lei nº 14.133/2021.

A regularidade de habilitação jurídica da contratante restou comprovada por meio da VI Alteração Contratual da empresa **Alcântara Contabilidade e Desenvolvimento Profissional Ltda** (anteriormente denominada Alcântara Capacitação e Eventos Ltda), sob o CNPJ nº 12.575.826/0001-68, registrada na JUCESE (evento 7157582), evidenciando a plena capacidade de representação legal por parte da Sra. Lorena Alcântara Silva.

A regularidade fiscal e trabalhista encontra-se atestada pelas certidões vigentes encartadas nos autos, dentre as quais o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (evento 7155024). O cumprimento das vedações sociais ao trabalho infantil e análogo foi formalizado pela Declaração firmada em atendimento ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso XXXIII, da CF (evento 7157576).

Quanto à aferição do preço praticado, a justificativa econômica do valor global de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)** mostra-se em perfeita consonância com a realidade do mercado de capacitação de alta performance pública. A vantajosidade e regularidade financeira encontram correspondência técnica em contratações pretéritas efetuadas pela empresa, comprovadas pela Nota Fiscal Eletrônica nº 202500000000022 da Prefeitura de Aracaju (evento 7155020) e Atestado de Capacidade Técnica emitido pela FUNESA (evento 7157579).

A dotação orçamentária apta a suportar os custos contratuais está devidamente identificada no Detalhamento de Dotação **2026DD000832** (evento 7164781), vinculada ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário,

sob o Programa de Trabalho 02.128.1145.4180 (Capacitação de magistrados e servidores), Fonte de Recursos 760 (Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas) e Natureza de Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

### 3. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Trata-se de contratação de baixa complexidade, com contrato administrativo padronizado, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e, desta forma, em observância aos princípios da eficiência e da celeridade processual, o parecer jurídico poderá ser dispensado, conforme autoriza o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. *Omissis*

(...)

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação. (G.N.)

### 4. DISPOSITIVO

À vista do exposto, considerando a documentação juntada aos autos, a manifestação técnica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT e o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa nº 04/2023 - TJTO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei c/c o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa nº 05/2023 - TJTO, AUTORIZO a contratação direta da pessoa jurídica:

**ALCÂNTARA CONTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA > CNPJ: 12.575.826/0001-68**

**Objeto:** Prestação de serviços educacionais para realização do curso presencial "Análise de Qualificação Econômica em Licitação Pública", a ser ministrado pelo professor Marcus Vinicius Reis de Alcântara, nos dias 15 e 16 de junho de 2026, com carga horária total de 16 horas.

**Valor Global:** R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

**Apoio Orçamentária:** Nota de Detalhamento de Dotação nº 2026DD000832.

Desta feita, encaminhem-se os autos sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da nota de empenho.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PROCESSO** 26.0.000009759-3

**INTERESSADO**

**ASSUNTO**

**Decisão Nº 4070 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT (7150204), objetivando a contratação de empresa especializada para ministrar o curso "GitLab & CI/CD Moderno", destinado ao aperfeiçoamento de servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense e servidores de órgãos parceiros, na modalidade presencial.

O feito encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda - DFD 7118993, Projeto Pedagógico GitLab & CI/CD Moderno, Termo de Referência nº 477/2026 (evento 7126265), Proposta comercial da contratada de 15 de maio de 2026 (evento 7126264), Justificativa de Preço instruída com a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 5430/U da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS e Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Camaçari/BA (Contrato nº 0019/2025).

Constam também regularidade fiscal consolidada através das Certidão Regularidade Fiscal (7130510) e Certidão FGTS (7163902).

A assessoria técnica atesta que a contratação pretendida está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, item 474, sob o Processo SEI nº 25.0.000008786-9, bem como no Plano Anual de Capacitações da Esmat 2026.

A Diretoria Financeira acostou aos autos a Nota de Detalhamento de Dotação Orçamentária nº 2026DD000817, demonstrando a suficiência de lastro financeiro para a despesa.

Consta, por fim, a Minuta de Contrato nº 7163903.

Vieram os autos conclusos. É o relatório.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente procedimento visa à contratação por inexigibilidade de licitação, balizada na inviabilidade de competição decorrente da notória especialização do profissional que ministrará a capacitação pedagógica, associada à singularidade do objeto instruído pela coordenação da Escola.

Da análise dos documentos anexados, verifica-se que o instrutor indicado, Sr. Helber Fernandes de França, atende plenamente aos requisitos exigidos pela Administração. O seu Currículo Profissional comprova sólida formação como Bacharel em Sistemas

de Informação pelo Centro Universitário e Faculdade Projeção - DF , contando com mais de 15 anos de comprovada experiência em Tecnologia da Informação. Possui ampla trajetória em desenvolvimento de software, engenharia de dados e arquitetura de soluções, atuando atualmente como Arquiteto de Software e Soluções na Global Hitss , com notório domínio prático de ferramentas complexas como Kubernetes, Docker, Terraform e esteiras automatizadas de CI/CD.

A regularidade de habilitação jurídica da contratante restou plenamente comprovada por meio da documentação da empresa Supercia Capacitação e Marketing Ltda, sob o CNPJ nº 11.128.083/0001-15, evidenciando a capacidade de representação legal por parte de sua sócia-representante, Sra. Sumaia Kesrouani Borges, conforme Contrato Social (7130506).

A regularidade fiscal e trabalhista encontra-se atestada pelas certidões vigentes encartadas nos autos (7130510), incluindo o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF válido perante a Caixa Econômica Federal.

O cumprimento das vedações sociais ao trabalho infantil e análogo foi devidamente formalizado e assegurado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e os preceitos constitucionais aplicáveis.

Quanto à aferição do preço praticado, a justificativa econômica do valor global de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) mostra-se em perfeita consonância com a realidade do mercado de capacitação de alta performance pública. A vantajosidade e regularidade financeira encontram correspondência técnica direta em contratações pretéritas homólogas efetuadas pela contratada, devidamente atestadas pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 5430/U da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS e pelo Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Camaçari/BA.

A dotação orçamentária apta a suportar os custos contratuais está devidamente identificada no Detalhamento de Dotação nº 2026DD000817 , vinculada ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (Funjuris) , sob o Programa de Trabalho 02.128.1145.4180 (Capacitação de magistrados e servidores do Poder Judiciário) , Fonte de Recursos 760 (Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas) e Natureza de Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

### 3. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Trata-se de contratação de baixa complexidade, com contrato administrativo padronizado, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e, desta forma, em observância aos princípios da eficiência e da celeridade processual, o parecer jurídico poderá ser dispensado, conforme autoriza o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. Omissis

(...)

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

### 4. DISPOSITIVO

À vista do exposto, considerando a documentação juntada aos autos, a manifestação técnica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT e o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa nº 04/2023 TJTO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei c/c o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa nº 05/2023 TJTO, **AUTORIZO** a contratação direta da pessoa jurídica:

• **Razão Social:** SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA | **CNPJ:** 11.128.083/0001-15

• **Objeto:** Prestação de serviços educacionais para realização do curso presencial "GitLab & CI/CD Moderno", a ser ministrado pelo professor Helber Fernandes de França, nos dias 08 e 09 de junho de 2026, com carga horária total de 16 horas.

• **Valor Global:** R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

• **Apoio Orçamentário:** Nota de Detalhamento de Dotação nº 2026DD000817.

Desta feita, encaminhem-se os autos sucessivamente, à:

1. SPADG, para publicação desta Decisão;
2. DCC, para providências de formalização do contrato;
3. DIFIN, para emissão da nota de empenho.

Concomitantemente, à DEESMAT para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

**PROCESSO** 26.0.000011019-0

**INTERESSADO** ESMAT

**ASSUNTO** Capacitação

**Decisão Nº 4131 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

### 1. RELATÓRIO

Trata-se da contratação de instrutora para ministrar o **Módulo III: Grupos reflexivos para homens autores de violência** do curso **Formação de facilitadores para programas voltados à reflexão e sensibilização de autores de violência doméstica e familiar contra a mulher**, para servidores(as) e profissionais graduados(as) em Psicologia, Serviço

Social e/ou Pedagogia, credenciados(as) e/ou com atuação no Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade EaD, no período de 26 de junho a 13 de julho de 2026.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7148804, Gerenciamento de Risco 7148805 e Termo de Referência 520 (7151897).

Envio dos artefatos de planejamento da contratação aprovados, consta do Ofício 6257 (7155072).

Proposta (7151896), Justificativa 7151899, Informação valor de mercado (7151925), Certidões de regularidade fiscal (7151927), Declaração da não empregabilidade de menor (7151928), Currículo (7151930), Diploma (7151934), Documento Pessoal (7151936) e Projeto Pedagógico 7152102.

O Despacho 51891 - PRESIDÊNCIA/ASPRE (7158392) enviou o feito para análise e providências.

Por meio do Despacho 52584 (7161310), autorizei a instauração do processo e determinei a devida instrução.

Manifestação - ASTEC 7164222 informou que a despesa se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7090997.

Informação 22762 - classificação orçamentária (7164749).

Detalhamento de Dotação 834 (7164805).

Minuta de Contrato 7166949.

Em síntese, o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

No caso concreto, verifica-se que a professora **Rosângela Veloso de Freitas Morbeck** foi indicada para a realização da capacitação pretendida, por se tratar de profissional com notória especialização, capacidade técnica e experiência, conforme explicitado no item 2 do Termo de Referência 520 (7151897).

Ademais, verifica-se presente a documentação estabelecida no art. 72 da Lei 14.133/2021.

## 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação importa em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), consoante Proposta (7151896) e Termo de Referência 520 (7151897).

A compatibilidade do preço com o mercado foi aferida pela ESMAT/DFESMAT, conforme Justificativa 7151899 e Informação valor de mercado (7151925).

## 4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (IN TJTO 4/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa 4/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

## 5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, § 2º, da IN TJTO 4/2023, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 9º, III, da IN TJTO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da professora **Rosângela Veloso de Freitas Morbeck** para a realização da capacitação pretendida, pelo valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme Minuta de Contrato 7166949.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para a formalização do instrumento contratual e demais medidas de alçada; e
3. **DIFIN** para emissão da nota de empenho respectiva.

Concomitante, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

## **Portarias**

### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2674/2026, de 02 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236906 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Wantuil Luiz Cândido Holz, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 373062**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 13/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de participar do Workshop: Solução de IA (GAIA) Integrada ao e-Proc – Turma 5”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

### **Portaria Nº 1728 de 01 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das aquisições celebradas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e os fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Nota de Empenho nº 2026NE003171, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000008454-8, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em favor da empresa Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda, tendo como objeto a aquisição de mobiliários eletrodomésticos (forno micro-ondas e forno elétrico), especificamente para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Joana Darc Batista Silva - matrícula nº 263644, como gestora da Nota de Empenho nº 2026NE003171 e, como fiscal, o servidor Moredson Mendanha de Abreu Almas - matrícula nº 352416, para que acompanhem as obrigações previstas no instrumento de aquisição e fiscalizem sua execução até o integral cumprimento.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da aquisição, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

### **Portaria Nº 1740 de 01 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas Instruções Normativas do TJ/TO nº 4/2023 e, nº 7/2021;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento definitivo referente a Nota de Empenho nº 2026NE003171, que tem por objeto a aquisição de mobiliários eletrodomésticos (forno micro-ondas e forno elétrico), especificamente para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão mencionada no artigo anterior, sob a presidência do primeiro:

- I - Darc Batista Silva - matrícula nº 263644,;
- II - Moredson Mendanha de Abreu Almas ; e
- III - OrLucio Lopes de Souza Moura, matrícula 74843.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

### **Portaria Nº 1791 de 02 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere as disposições constantes no artigo 9º da Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023 e, considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 25.0.000003674-1;

**CONSIDERANDO** o Termo de Homologação 57 / 2026 (7167816), que validou o procedimento licitatório visando o Registro de Preços para o fornecimento de materiais promocionais e serviços gráficos, necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário.

**CONSIDERANDO** que no mesmo Termo de Homologação fora determinado o envio dos autos à Diretoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quanto às intercorrências constatadas durante o certame, conforme o Despacho 54020 (7167812) e subitem 2.3. do Parecer 964 (7167810), nos termos do Capítulo III da Instrução Normativa TJ/TO 6/2023;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, por força de determinação constante no Termo de Homologação 57 / 2026 (7167816), com a finalidade de apurar a conduta descrita no Despacho 54020 (7167812) e subitem 2.3. do Parecer 964 (7167810) do Processo SEI nº 25.0.000003674-1, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios, nos termos do art. 9º-A da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023 e do caput do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c com a Portaria Nº 2207/2025, de 30 de junho de 2025 (ev. 6576017).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

**Portaria Nº 1781 de 02 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere as disposições constantes no artigo 9º da Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023 e, considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 25.0.000016450-2;

**CONSIDERANDO** o Termo de Homologação 51 / 2026 (7150060), que validou o processo licitatório destinado a registrar preços para aquisição de móveis (poltronas, longarinas e sofás), para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos exercícios de 2025 e 2026, conforme Termo de Referência de evento 6576550.

**CONSIDERANDO** que no mesmo Termo de Homologação fora determinado o envio dos autos à Diretoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quanto às intercorrências constatadas durante o certame, conforme o Despacho 48538 (7142931) e Parecer 911 (7149995), nos termos do Capítulo III da Instrução Normativa TJ/TO 6/2023;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, por força de determinação constante no Termo de Homologação 51 / 2026 (7150060), com a finalidade de apurar a conduta descrita no Despacho 48538 (7142931) e Parecer 911 (7149995) do Processo SEI nº 25.0.000004753-0, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios, nos termos do art. 9º-A da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023 e do caput do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c com a Portaria Nº 2207/2025, de 30 de junho de 2025 (ev. 6576017).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

## **COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

### **Ediais**

#### **RESULTADO DEFINITIVO PROVA PRÁTICA**

#### **JUIZ SUBSTITUTO**

#### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS EDITAL Nº 01/2025**

Inscrição	Nome	Sentença Criminal	Sentença Cível	Prova Prática	Situação
98404	Adriel Dias Braga Ribeiro	6,3	6,8	<b>6,55</b>	Aprovado Negro
85575	Ana Bárbara Cerqueira De Oliveira	6,25	7,05	<b>6,65</b>	Aprovado
88419	Ana Paula Oliveira Freitas	6,05	7,45	<b>6,75</b>	Aprovado Negro
84532	Anderson Domingos Dos Santos	6,3	6,15	<b>6,22</b>	Aprovado Negro
87214	Andressa Vieira Da Silva	6,1	8,3	<b>7,2</b>	Aprovado
81874	Arthur Durlo De Toledo	6,25	7,7	<b>6,97</b>	Aprovado
91734	Brenno Martins Da Silva Batista	6,25	6,4	<b>6,32</b>	Aprovado
82939	Bruna Aline Freire Dos Santos	6,35	7,8	<b>7,07</b>	Aprovado
98425	Carlos Antonio Oliveira Dias	6,25	6,55	<b>6,4</b>	Aprovado Negro
83975	Clelio Lima Santa Cecilia Neto	6	8,5	<b>7,25</b>	Aprovado
98439	Cristina Ferreira Lopo	6	9,5	<b>7,75</b>	Aprovado

81867	Danilo Melo Santos	6,25	6,95	<b>6,6</b>	Aprovado
95613	Diana BodaneseBergamaschi	6,05	7,3	<b>6,67</b>	Aprovado
83143	Fernando Micotti	6,3	8	<b>7,15</b>	Aprovado
83449	Frederico Viana De Araujo	6,25	6,55	<b>6,4</b>	Aprovado
86224	Gabriel CandidoDos Reis	6,05	7,3	<b>6,67</b>	Aprovado
84360	Gabriela Lopes Cirelli	6,5	8,2	<b>7,35</b>	Aprovado
101336	Giovani MartiniLoss	6	7,05	<b>6,52</b>	Aprovado
87776	Giovani SergioWotkoski Gusso	6,1	6,95	<b>6,52</b>	Aprovado
84192	Guilherme Da Costa Fernandes	6	6,65	<b>6,32</b>	Aprovado
101307	Guilherme De Oliveira Jamel	6	6,05	<b>6,02</b>	Aprovado
95941	Guilherme Oliveira Da Silva Gonçalves	6,5	6,8	<b>6,65</b>	Aprovado
97153	Guilherme WaltrinMilani	6,05	7,3	<b>6,67</b>	Aprovado
89364	Gustavo Pincerato Vieira	6,05	6,05	<b>6,05</b>	Aprovado
85084	Isabel Aparecida Naves Bernardes Magalhães	6	9	<b>7,5</b>	Aprovado PcD
84199	Isabelle Vidal Aires	6,25	6,7	<b>6,47</b>	Aprovado
89427	Israel AndradeAlves	7,05	6,8	<b>6,92</b>	Aprovado Negro
82221	Ivie SampaioPires	6,5	7,7	<b>7,1</b>	Aprovado
95958	Izabela FleitasNomura	6,15	6,55	<b>6,35</b>	Aprovado
87880	Jáder Melquíades De Araújo	6,45	6,55	<b>6,5</b>	Aprovado PcD
86194	Jean CarlosPereira	6	6,3	<b>6,15</b>	Aprovado Negro
95962	João GabrielFumian Novis De Souza	6,05	7,8	<b>6,92</b>	Aprovado
86608	João Victor Nunes Andrade Lima	6,1	6,7	<b>6,4</b>	Aprovado
83834	João VitorRibeiro Barbosa	6,1	7,8	<b>6,95</b>	Aprovado Negro
96298	José AugustoTribek	6,05	6,8	<b>6,42</b>	Aprovado
81844	Juliana Tosta	6	7,05	<b>6,52</b>	Aprovado
101008	Keversonn JannioAlves E Silva	6,15	7,55	<b>6,85</b>	Aprovado
97768	Laís Paranhos Pita	6	6,3	<b>6,15</b>	Aprovado
101174	Leandro FrançaDe Souza	6,15	7,3	<b>6,72</b>	Aprovado
96339	Leonardo DuarteFonseca Costa	6,35	6,05	<b>6,2</b>	Aprovado
82002	Leopoldo BertollaReisner	6	8,2	<b>7,1</b>	Aprovado
101019	Lucas ChavesDe Andrade Passo	6,05	8,2	<b>7,12</b>	Aprovado
100179	Lucas Hollanda Belfort	6,25	7,05	<b>6,65</b>	Aprovado
89582	Lucas Mendanha LoreroBernardino	6	7,7	<b>6,85</b>	Aprovado
81980	Luis FilipeDuarte Fernandes	6,1	6,2	<b>6,15</b>	Aprovado
84802	Marco AurélioBenevenuto Kromberg	6,1	8,2	<b>7,15</b>	Aprovado
82400	Maria TherezaGrandeni Pires	6,35	7,8	<b>7,07</b>	Aprovado
100748	Matheus AugustoGonçalves Silva	6	6,2	<b>6,1</b>	Aprovado
84590	Matheus De Souza Silva Pereira Nascimento	6	7,3	<b>6,65</b>	Aprovado
81866	Matheus Pires Gomes	6,1	6,55	<b>6,32</b>	Aprovado
98469	Matheus Rocha Campos De Souza Neto Pogliese	6	7,8	<b>6,9</b>	Aprovado
83279	Matheus Swensson Longato	6,3	6,55	<b>6,42</b>	Aprovado
84166	Mauro CésarTeixeira De FariasFilho	6	7,45	<b>6,72</b>	Aprovado
95571	Mauro Sergio Lemos Filho	6,05	7,55	<b>6,8</b>	Aprovado
82169	Mayara Cristina Takaki Rotelli	6	7,55	<b>6,77</b>	Aprovado
101112	Mikael De Oliveira Waiss	6,35	6,3	<b>6,32</b>	Aprovado
82240	Missael Amorim Teixeira Gomes	6	7,4	<b>6,7</b>	Aprovado
85293	Nivaldo OliveiraFilho	6,1	7,8	<b>6,95</b>	Aprovado
101232	Paula Carvalho Coutinho	6,15	7,95	<b>7,05</b>	Aprovado

## JUIZ SUBSTITUTO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS EDITAL Nº 01/2025

Inscrição	Nome	Sentença Criminal	Sentença Cível	Prova Prática	Situação
84748	Pedrita Vívian Vieira De FariasSilva	6,25	7,55	<b>6,9</b>	Aprovado Negro
99384	Pedro Henrique Fernandes Barros	6,15	7,8	<b>6,97</b>	Aprovado
95201	Pollyana De Moraes Boel	6,25	6,45	<b>6,35</b>	Aprovado
89959	Priscila Petrarca Vilela	6,05	7,4	<b>6,72</b>	Aprovado
82015	Renata Da Silva Fernandes	6	6,7	<b>6,35</b>	Aprovado PcD
83260	Renata Rocha Cruz	6	8,25	<b>7,12</b>	Aprovado
101185	Thaís DeçaMorais	6	8,2	<b>7,1</b>	Aprovado
98631	Vanessa Cristina Dal Bosco	6,05	8,7	<b>7,37</b>	Aprovado
97083	Vinícius Dos Santos Silva	6,05	7,05	<b>6,55</b>	Aprovado

82211	Vítor De Araújo Xavier	6,3	6,55	<b>6,42</b>	Aprovado
87954	Vítor PereiraLelo Nascimento	6	7,55	<b>6,77</b>	Aprovado
90051	Waldemar AssunçãoMatos	6,35	7,3	<b>6,82</b>	Aprovado PcD
82144	Wander Filho NunesDe Resende	6,5	8,7	<b>7,6</b>	Aprovado
98699	Welington FernandoAlves Lima	6,1	7,8	<b>6,95</b>	Aprovado
81815	Wiliam SilvaLeopoldino Resende	6,35	8,2	<b>7,27</b>	Aprovado Negro

**RESULTADO PRELIMINAR INSCRIÇÃO DEFINITIVA**  
**JUIZ SUBSTITUTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS EDITAL Nº 01/2025**

Inscrição	Nome	Inscrição Definitiva
98404	Adriel Dias Braga Ribeiro	Deferido Negro
85575	Ana Bárbara Cerqueira De Oliveira	Deferido
88419	Ana PaulaOliveira Freitas	Deferido Negro
87214	Andressa VieiraDa Silva	Deferido
81874	Arthur DurloDe Toledo	Deferido
91734	Brenno Martins Da Silva Batista	Deferido
82939	Bruna Aline Freire Dos Santos	Deferido
98425	Carlos AntonioOliveira Dias	Deferido Negro
83975	Clelio Lima Santa CeciliaNeto	Deferido
81867	Danilo Melo Santos	Deferido
95613	Diana BodaneseBergamaschi	Deferido
83143	Fernando Micotti	Deferido
83449	Frederico Viana De Araujo	Deferido
86224	Gabriel CandidoDos Reis	Deferido
84360	Gabriela Lopes Cirelli	Deferido
84192	Guilherme Da Costa Fernandes	Deferido
101307	Guilherme De Oliveira Jamel	Deferido
95941	Guilherme Oliveira Da Silva Gonçalves	Deferido
89364	Gustavo Pincerato Vieira	Deferido
85084	Isabel Aparecida Naves Bernardes Magalhães	Deferido PcD
84199	Isabelle Vidal Aires	Deferido
89427	Israel AndradeAlves	Deferido Negro
82221	Ivie SampaioPires	Deferido
95958	Izabela FleitasNomura	Deferido
87880	Jáder Melquíades De Araújo	Deferido PcD
86194	Jean CarlosPereira	Deferido Negro
95962	João GabrielFumian Novis De Souza	Deferido
86608	João Victor Nunes Andrade Lima	Deferido
83834	João VitorRibeiro Barbosa	Deferido Negro
96298	José AugustoTribek	Deferido
81844	Juliana Tosta	Deferido
101008	Keversonn JannioAlves E Silva	Deferido
101174	Leandro FrançaDe Souza	Deferido
96339	Leonardo DuarteFonseca Costa	Deferido
82002	Leopoldo BertollaReisner	Deferido
101019	Lucas Chaves De Andrade Passo	Deferido
89582	Lucas Mendanha Lorero Bernardino	Deferido
84802	Marco AurélioBenevenuto Kromberg	Deferido
82400	Maria TherezaGrandeni Pires	Deferido
100748	Matheus AugustoGonçalves Silva	Deferido
84590	Matheus De Souza Silva Pereira Nascimento	Deferido
81866	Matheus Pires Gomes	Deferido
84166	Mauro CésarTeixeira De FariasFilho	Deferido
95571	Mauro Sergio Lemos Filho	Deferido
82169	Mayara Cristina Takaki Rotelli	Deferido
101112	Mikael De Oliveira Waiss	Deferido
82240	Missael Amorim Teixeira Gomes	Deferido
101232	Paula CarvalhoCoutinho	Deferido
84748	Pedrita Vívian Vieira De Farias Silva	Deferido Negro

99384	Pedro Henrique Fernandes Barros	Deferido
95201	Pollyana De Moraes Boel	Deferido
89959	Priscila Petrarca Vilela	Deferido
82015	Renata Da Silva Fernandes	Deferido PcD
83260	Renata Rocha Cruz	Deferido
101185	Thaís DeçaMorais	Deferido
98631	Vanessa Cristina Dal Bosco	Deferido
97083	Vinicius Dos Santos Silva	Deferido
82211	Vitor De Araújo Xavier	Deferido
87954	Vitor PereiraLelo Nascimento	Deferido

**JUIZ SUBSTITUTO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS EDITAL Nº 01/2025**

Inscrição	Nome	Inscrição Definitiva
90051	Waldemar AssunçãoMatos	Deferido PcD
82144	Wander Filho Nunes De Resende	Deferido
98699	Wellington FernandoAlves Lima	Deferido
81815	William SilvaLeopoldino Resende	Deferido Negro

**RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME PSICOTÉCNICO**

O Presidente da Comissão do Concurso para ingresso na carreira da magistratura do TJTO, Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2025 e da Resolução nº 75/2009-CNJ, torna público o resultado preliminar do Exame Psicotécnico previsto no item 13.10 do Edital de Abertura do presente concurso.

- Os candidatos APTOS estão elencados no ANEXO ÚNICO deste edital.
- Os candidatos ausentes ou considerados inaptos poderão verificar a situação através do link de consulta individualizada, disponível no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjto25>.
- O(A) candidato(a) considerado(a) INAPTO(A) poderá, no prazo de **0h do dia 03 de junho de 2026 até as 23h59 do dia 05 de junho de 2026**, solicitar a Entrevista de Devoluçã~o. A solicitacã~o devera~ ser feita por meio de link específico que sera~ disponibilizado na página correlata ao concurso.
- O(A) candidato(a) devera~ manifestar o interesse em realizar a entrevista de devoluçã~o e, ainda, informar, no ato da solicitacã~o, se sera~ assessorado(a) por psicólogo(a). Em caso de acompanhamento por psicólogo(a), devera~ indicar tambem o nome do(a) psicólogo(a) que o(a) acompanhara~ e o respectivo número do CRP.
- A Entrevista de Devoluçã~o sera~ presencial e exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidã~o do(a) candidato(a) ao processo seletivo, na~o sendo, em hipótese alguma, considerada como avaliã~o recursal ou nova oportunidade de realizacã~o dos testes.
- A Entrevista de Devoluçã~o sera~ realizada no dia 14/06/2026 em Palmas/TO, em horário e local que devera~o ser previamente agendados pela Fundaçã~o Getulio Vargas, mediante solicitacã~o do(a) candidato(a).
- Na Entrevista de Devoluçã~o, o(a) candidato(a) podera~ se fazer acompanhar de um(a) psicólogo(a), que devera~, obrigatoriamente, no ato, apresentar a carteira profissional de inscriçã~o e/ou certidã~o de regularidade de inscriçã~o no Conselho Regional de Psicologia.
- No dia 08 de junho de 2026, os(as) candidatos(as) que solicitarem a entrevista devolutiva sera~o devidamente comunicados por meio do endereço de e-mail vinculado ao cadastro, acerca do local e horário que devera~o comparecer. Caso o(a) candidato(a) que tenha solicitado entrevista devolutiva na~o receba contato da FGV ate~ a~s 14h do dia 09 de junho de 2026, devera~ manifestar-se por meio do e-mail [concursosjtto25@fgv.br](mailto:concursosjtto25@fgv.br).
- O(A) candidato(a) podera~ ser representado(a) por psicólogo(a), mediante apresentacã~o de procuracã~o (original) específica para tal fim.
- NA~O sera~o realizadas Entrevistas de Devoluçã~o em outra data, local ou horário determinados a cada candidato(a).
- Na~o sera~ permitido ao(a) candidato(a), nem ao(a) psicólogo(a) que o acompanha, gravar a sessã~o de Entrevista de Devoluçã~o, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas da sua Avaliã~o Psicológica.
- Os(As) candidatos(as) inaptos(as) ou ausentes podera~o interpor recurso contra o Resultado Preliminar nos dias 15 e 16 de junho de 2026, por meio de link próprio, disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjto25>.
- Somente sera~ admitido 1 (um) recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliã~o Psicológica, bem como 01 (uma) Entrevista de Devoluçã~o, por candidato(a).
- Sera~ eliminado(a) e na~o tera~ classificacã~o alguma no certame, o(a) candidato(a) que for considerado(a) inapto(a) ou faltoso(a) na Avaliã~o Psicológica.
- O Resultado Definitivo da Avaliã~o Psicológica sera~ divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjto25>, apó's ana~lise dos recursos interpostos.

**ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS APTOS**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>
98404	Adriel Dias Braga Ribeiro
85575	Ana Bárbara Cerqueira De Oliveira
88419	Ana Paula Oliveira Freitas
84532	Anderson Domingos Dos Santos
87214	Andressa Vieira Da Silva
81874	Arthur Durlo De Toledo
82939	Bruna Aline Freire Dos Santos
98425	Carlos Antonio Oliveira Dias
81867	Danilo Melo Santos
95613	Diana Bodanese Bergamaschi
83143	Fernando Micotti
83449	Frederico Viana De Araujo
86224	Gabriel Candido Dos Reis
84360	Gabriela Lopes Cirelli
87776	Giovani Sergio Wotkoski Gusso
84192	Guilherme Da Costa Fernandes
101307	Guilherme De Oliveira Jamel
95941	Guilherme Oliveira Da Silva Gonçalves
97153	Guilherme Waltrin Milani
89364	Gustavo Pincerato Vieira
85084	Isabel Aparecida Naves Bernardes Magalhães
84199	Isabelle Vidal Aires
89427	Israel Andrade Alves
82221	Ivie Sampaio Pires
95958	Izabela Fleitas Nomura
87880	Jáder Melquíades De Araújo
86194	Jean Carlos Pereira
95962	João Gabriel Fumian Novis De Souza
86608	João Victor Nunes Andrade Lima
83834	João Vitor Ribeiro Barbosa
96298	José Augusto Tribek
81844	Juliana Tosta
101008	Keversonn Jannio Alves E Silva
101174	Leandro França De Souza
96339	Leonardo Duarte Fonseca Costa
82002	Leopoldo Bertolla Reisner
101019	Lucas Chaves De Andrade Passo
89582	Lucas Mendanha Lorero Bernardino
81980	Luis Filipe Duarte Fernandes

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
84802	Marco Aurélio Benevenuto Kromberg
82400	Maria Thereza Grandeni Pires
100748	Matheus Augusto Gonçalves Silva
84590	Matheus De Souza Silva Pereira Nascimento
81866	Matheus Pires Gomes
98469	Matheus Rocha Campos De Souza Neto Pogliese
83279	Matheus Swensson Longato
84166	Mauro César Teixeira De Farias Filho
95571	Mauro Sergio Lemos Filho
82169	Mayara Cristina Takaki Rotelli
101112	Mikael De Oliveira Waiss
82240	Missael Amorim Teixeira Gomes
85293	Nivaldo Oliveira Filho
101232	Paula Carvalho Coutinho
84748	Pedrita Vivian Vieira De Farias Silva
99384	Pedro Henrique Fernandes Barros
95201	Pollyana De Moraes Boel
89959	Priscila Petrarca Vilela
82015	Renata Da Silva Fernandes
83260	Renata Rocha Cruz
101185	Thaís Deça Morais
98631	Vanessa Cristina Dal Bosco
97083	Vinícius Dos Santos Silva
87954	Vítor Pereira Lelo Nascimento
90051	Waldemar Assunção Matos
82144	Wander Filho Nunes De Resende
98699	Welington Fernando Alves Lima
81815	William Silva Leopoldino Resende
81829	Luiz Thiago Alcantara Prego De Araujo Oliveira
100671	Denis Moimas
83208	André Francisco Cantanhede de Menezes
82953	Vinicius Renato de Paula Pires

### RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

Os candidatos ausentes ou considerados inaptos poderão verificar a situação através do link de consulta individualizada, disponível no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjto25>.

Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do presente resultado preliminar, no prazo de **0h do dia 03 de junho de 2026 até as 23h59 do dia 05 de junho de 2026**, o candidato poderá interpor recurso através de link próprio, disponível no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjto25>.

**CANDIDATOS DEFERIDOS NO EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL**

Inscrição	Nome
98404	Adriel Dias Braga Ribeiro
85575	Ana Bárbara Cerqueira De Oliveira
88419	Ana Paula Oliveira Freitas
84532	Anderson Domingos Dos Santos
83208	André Francisco Cantanhede De Menezes
81874	Arthur Durló De Toledo
91734	Brenno Martins Da Silva Batista
82939	Bruna Aline Freire Dos Santos
98425	Carlos Antonio Oliveira Dias
83975	Clelio Lima Santa Cecilia Neto
81867	Danilo Melo Santos
100671	Denis Moimas
95613	Diana Bodanese Bergamaschi
83143	Fernando Micotti
83449	Frederico Viana De Araujo
84360	Gabriela Lopes Cirelli
87776	Giovani Sergio Wotkoski Gusso
84192	Guilherme Da Costa Fernandes
101307	Guilherme De Oliveira Jamel
95941	Guilherme Oliveira Da Silva Gonçalves
97153	Guilherme Waltrin Milani
89364	Gustavo Pincerato Vieira
85084	Isabel Aparecida Naves Bernardes Magalhães
84199	Isabelle Vidal Aires
89427	Israel Andrade Alves
82221	Ivie Sampaio Pires
95958	Izabela Fleitas Nomura
87880	Jáder Melquíades De Araújo
86194	Jean Carlos Pereira
95962	João Gabriel Fumian Novis De Souza
86608	João Victor Nunes Andrade Lima
83834	João Vitor Ribeiro Barbosa
96298	José Augusto Tribek
81844	Juliana Tosta
101008	Keversonn Jannio Alves E Silva
101174	Leandro França De Souza
96339	Leonardo Duarte Fonseca Costa
82002	Leopoldo Bertolla Reisner
101019	Lucas Chaves De Andrade Passo
89582	Lucas Mendanha Lorero Bernardino
81980	Luis Filipe Duarte Fernandes
81829	Luiz Thiago Alcântara Prego De Araújo Oliveira
84802	Marco Aurélio Benevenuto Kromberg
82400	Maria Thereza Grandeni Pires
100748	Matheus Augusto Gonçalves Silva
84590	Matheus De Souza Silva Pereira Nascimento
81866	Matheus Pires Gomes
98469	Matheus Rocha Campos De Souza Neto Pogliese
83279	Matheus Swensson Longato
84166	Mauro César Teixeira De Farias Filho
95571	Mauro Sergio Lemos Filho
82169	Mayara Cristina Takaki Rotelli
101112	Mikael De Oliveira Waiss
82240	Missael Amorim Teixeira Gomes

Inscrição	Nome
85293	Nivaldo Oliveira Filho
101232	Paula Carvalho Coutinho
84748	Pedrita Vívian Vieira De Farias Silva
99384	Pedro Henrique Fernandes Barros
95201	Pollyana De Moraes Boel
89959	Priscila Petrarca Vilela
82015	Renata Da Silva Fernandes
83260	Renata Rocha Cruz
101185	Thaís Deça Morais
98631	Vanessa Cristina Dal Bosco
97083	Vinícius Dos Santos Silva
82953	Vinícius Renato De Paula Pires
87954	Vítor Pereira Lelo Nascimento
90051	Waldemar Assunção Matos
82144	Wander Filho Nunes De Resende
98699	Wellington Fernando Alves Lima
81815	William Silva Leopoldino Resende

### RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Os candidatos considerados “Não enquadrados” poderão verificar a justificativa ao indeferimento através do link de consulta individualizada, disponível no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjto25>.

Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do presente resultado preliminar, no prazo de **0h do dia 03 de junho de 2026 até as 23h59 do dia 05 de junho de 2026**, o candidato poderá interpor recurso através de link próprio, disponível no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjto25>.

Inscrição	Nome	Resultado Preliminar
98404	Adriel Dias Braga Ribeiro	ENQUADRADO
88419	Ana Paula Oliveira Freitas	ENQUADRADO
84532	Anderson Domingos Dos Santos	ENQUADRADO
98425	Carlos Antonio Oliveira Dias	ENQUADRADO
89427	Israel Andrade Alves	ENQUADRADO
86194	Jean Carlos Pereira	ENQUADRADO
83834	João Vitor Ribeiro Barbosa	ENQUADRADO
84748	Pedrita Vívian Vieira De Farias Silva	NÃO ENQUADRADO
81815	William Silva Leopoldino Resende	ENQUADRADO
83208	André Francisco Catanhede de Menezes	ENQUADRADO

### RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL

Inscrição	Nome	Resultado
85084	Isabel Aparecida Naves Bernardes Magalhães	ENQUADRADO
87880	Jáder Melquíades De Araújo	ENQUADRADO
82015	Renata Da Silva Fernandes	ENQUADRADO
90051	Waldemar Assunção Matos	ENQUADRADO
82953	Vinícius Renato de Paula Pires	ENQUADRADO

### DA CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA ETAPA (INSCRIÇÃO DEFINITIVA, SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL, EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E EXAME PSICOTÉCNICO) E PARA A ENTREGA DOS TÍTULOS REFERENTES À QUINTA ETAPA – SUBJUDICE

O Presidente da Comissão do Concurso para ingresso na carreira da magistratura do TJTO, Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2025 e da Resolução nº 75/2009-CNJ, em razão do deferimento de medida liminar proferida nos autos do Processo nº 0005217-40.2026.8.27.2700, torna pública a convocação para a terceira etapa (inscrição definitiva, sindicância da vida pregressa e

investigação social, exames de sanidade física e mental e exame psicotécnico) e para a entrega dos títulos referentes à quinta etapa, nos termos a seguir estabelecidos.

Inscrição	Nome do candidato
250000101002	Fabiano Pereira Gonçalves

#### DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

O candidato convocado deverá requerer a inscrição definitiva, bem como proceder o envio dos documentos, a partir das 0h do dia 05 de junho de 2026 até as 23h59 do dia 25 de junho de 2026, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjto25>;

O candidato deverá seguir as orientações que constam no edital de convocação da etapa, publicado no dia 06 de março de 2026, no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjto25>.

#### DO EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

Os documentos listados no item 3.1 do Edital de Convocação deverão ser entregues presencialmente em Palmas/TO, no dia **14 de junho de 2026**, às 08h00, por ocasião da etapa.

Local: Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto Endereço: Q. 106 Sul Alameda 2, Lote 01 – Plano - Palmas/TO – CEP: 77020-068.

Os portões serão abertos às 07h30, fechados às 08h00 e a etapa terá início às 08h00 (horário de Brasília/DF)

#### DO EXAME PSICOTÉCNICO

A avaliação será realizada no dia **14 de junho de 2026**.

Local: Centro de Ensino médio Tiradentes

Quadra 806 sul, Alameda 04, APM-16, Plano Diretor Sul, CEP: 77.023-066, Palmas -TO.

Os portões serão abertos às 07h30, fechados às 08h00 e a avaliação terá início às 08h00 (horário de Brasília/DF)

O candidato deverá seguir as orientações que constam no edital de convocação da etapa, publicado no dia 06 de março de 2026, no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjto25>.

Não haverá segunda chamada para o Exame Psicotécnico, sendo automaticamente eliminado do concurso público o candidato convocado que não comparecer até o fechamento dos portões.

FGV, 2 de junho de 2026

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

#### **Apostilas**

#### **EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 404/2023**

**PROCESSO 23.0.000015831-3**

**CREDECIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDECIADA:** Rita de Cássia Oliveira

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 404/2023, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Rita de Cássia Oliveira, em razão da solicitação da credenciada evento 7159861, da Solicitação SCRE-GGEM evento 7159863 e do Despacho nº 52737/2026, evento 7162078, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de Pedagogia:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas, Comarca de Itacajá, cidade de Itacajá;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi, Comarca de Peixe, cidade de Natividade.

O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 404/2023, aos Autos Administrativos 15.0.000013051-3 e 23.0.000015831-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao Edital de Credenciamento nº 5/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 4970 de 28 de maio de 2021.

São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 2 de junho de 2026.

#### **EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 376/2022**

**PROCESSO 22.0.000026643-8**

**CREDECIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDECIADA:** Ludielle Cristine Teles Martins

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 376/2022, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Ludielle Cristine Teles Martins, em razão da solicitação da credenciada evento 7160660, da Solicitação SCRE-GGEM evento 7160663 e do Despacho nº 52667/2026, evento 7161744, quanto à mudança da cidade que compõe o Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis para prestação de serviços na especialidade de Serviço Social:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis, Comarca de Ananás, cidade de Angico;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis, Comarca de Ananás, cidade de Ananás.

O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 376/2022, aos Autos Administrativos 15.0.000013051-3 e 22.0.000026643-8, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao Edital de Credenciamento nº 5/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 4970 de 28 de maio de 2021.

São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 2 de junho de 2026.

### **EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

#### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 209/2025**

##### **PROCESSO 25.0.000011368-1**

**CREENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREENCIADA:** Raimunda Ribeiro Mascarenha Pereira Pereira

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 209/2025, para correção do nome da Credenciada conforme Carteira de Identidade evento 7160560 e Solicitação SCRE-GGEM evento 7160562, passando o referido Termo a vigorar nos termos que seguem:

"RAIMUNDA RIBEIRO MASCARENHAS PEREIRA".

O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº. 209/2025, aos Autos Administrativos 15.0.000013051-3 e 25.0.000011368-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao Edital de Credenciamento nº 5/2021.

São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 2 de junho de 2026.

### **EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

#### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 182/2026**

##### **PROCESSO 26.0.000009343-1**

**CREENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREENCIADA:** Cintia Nunes Ribeiro

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 182/2026, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Cintia Nunes Ribeiro, em razão da solicitação da credenciada evento 7160697, da Solicitação SCRE-GGEM evento 7160699 e do Despacho nº 52774/2026, evento 7162275, quanto à mudança da comarca e cidade que compõem o Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins para prestação de serviços na especialidade de Serviço Social:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Cristalândia, cidade de Lagoa da Confusão;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Paraíso, cidade de Marianópolis.

O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 182/2026, aos Autos Administrativos 15.0.000013051-3 e 26.0.000009343-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao Edital de Credenciamento nº 5/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 4970 de 28 de maio de 2021.

São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 2 de junho de 2026.

## **Extratos de contratos**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

##### **PROCESSO 26.0.000011016-6**

##### **CONTRATO Nº 249/2026**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADO:** Claudiney Leite de Souza

**OBJETO:** Contratação de instrutor para ministrar o Módulo III: Grupos Reflexivos para Homens Autores de Violência do curso Formação de facilitadores para programas voltados à reflexão e sensibilização de autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, para servidores(as) e profissionais graduados(as) em Psicologia, Serviço Social e/ou Pedagogia, credenciados(as) e/ou com atuação no Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM) do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade EaD.

**DO VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris**Classificação Orçamentária:** 06010.02.128.1145.4180**Natureza de Despesa:** 33.90.36**Fonte de Recursos:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 2 de junho de 2026.**Extratos de termos aditivos****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025****PROCESSO 24.0.000004816-6****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Ambiental Edificações e Serviços Ambientais - Ltda**OBJETO:** Acréscimo do percentual aproximado de 1,02% sobre o valor inicial atualizado do mencionado instrumento contratual.**DO ACRÉSCIMO:** Acresce-se o valor de R\$ 15.704,96 (quinze mil setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos), que corresponde ao percentual aproximado de 1,02%, sobre o valor global atualizado do Contrato nº 02/2025, conforme Despacho nº 41502/2026, evento 7110409, e Despacho nº 51746/2026, evento 7157724.

Após o acréscimo, o valor global atualizado do Contrato nº 02/2025, passará de R\$ 1.525.171,40 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil cento e setenta e um reais e quarenta centavos), para R\$ 1.540,876,36 (um mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos e trinta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Gestora:** 060100 -Funjuris**Classificação Orçamentária:** 06010.02.061.1145.3067**Natureza de Despesa:** 33.90.39**Fonte de Recurso:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 2 de junho de 2026**Extratos****EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 412/2021****PROCESSO 21.0.000023616-8****DESCRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**DESCRENCIADA:** Liliane Moraes Santos de Alencar Alves**OBJETO:** Fica DESCRENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social LILIANE MORAIS SANTOS DE ALENCAR ALVES da prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins na Comarca de Wanderlândia, com fulcro na alínea "d", da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 412/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 2 de junho de 2026.**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO Nº 49/2026****PROCESSO 26.0.000006401-6****COMPROMISSÁRIO:** Luiz Augusto Ruffo**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de obrigações a serem observadas pela COMPROMISSÁRIO no tratamento de dados pessoais aos quais tenha acesso por intermédio do TRIBUNAL para servirem de subsídio à pesquisa científica intitulada "Procedimentos criminais por homotransfobia praticada por políticos eleitos: as disputas pela liberdade de expressão", no curso de mestrado em Direito e Justiça pela Universidade Federal de Minas Gerais.**VIGÊNCIA:** O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o fim do tratamento dos dados pelo COMPROMISSÁRIO.**DATA DA ASSINATURA:** 2 de junho de 2026.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 236/2026****PROCESSO 26.0.000011925-2****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Alcione de Sousa Castro**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento de profissional na especialidade de enfermagem nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, mediante

remuneração fixada neste Instrumento, sem vínculo empregatício, não gerando outros direitos além dos estabelecidos no Edital de Credenciamento e no presente Termo.

O(A) CREDENCIADO(A) prestará os serviços de enfermagem na **Comarca de Itaguatins**, respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4288

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 2 de junho de 2026.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2026**

**PROCESSO 26.0.000011934-1**

**CREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDENCIADA:** Lais Regina de Sousa Sampaio

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento de profissional na especialidade de enfermagem nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, mediante remuneração fixada neste Instrumento, sem vínculo empregatício, não gerando outros direitos além dos estabelecidos no Edital de Credenciamento e no presente Termo.

O(A) CREDENCIADO(A) prestará os serviços de enfermagem na **Comarca de Palmas**, respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4288

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 2 de junho de 2026.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 242/2026**

**PROCESSO 26.0.000011936-8**

**CREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDENCIADA:** Ana Carolina Gonçalves dos Reis Oliveira

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento de profissional na especialidade de enfermagem nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, mediante remuneração fixada neste Instrumento, sem vínculo empregatício, não gerando outros direitos além dos estabelecidos no Edital de Credenciamento e no presente Termo.

O(A) CREDENCIADO(A) prestará os serviços de Enfermagem na **Comarca de Palmas**, respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4288

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 2 de junho de 2026.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 243/2026**

**PROCESSO 26.0.000012024-2**

**CREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDENCIADA:** Rosimeire Marinho de Oliveira

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento de profissional na especialidade de fisioterapia nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, mediante remuneração fixada neste Instrumento, sem vínculo empregatício, não gerando outros direitos além dos estabelecidos no Edital de Credenciamento e no presente Termo.

O(A) CREDENCIADO(A) prestará os serviços de fisioterapia na **Comarca de Colinas**, respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4288

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 2 de junho de 2026.

### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 244/2026**

**PROCESSO 26.0.000012025-0**

**CREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDENCIADO:** Mario Leonardo Sousa Silva

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento de profissional na especialidade de enfermagem nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, mediante remuneração fixada neste Instrumento, sem vínculo empregatício, não gerando outros direitos além dos estabelecidos no Edital de Credenciamento e no presente Termo.

O(A) CREDENCIADO(A) prestará os serviços de enfermagem na **Comarca de Palmas**, respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4288

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 2 de junho de 2026.

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 816/2026, de 01 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ALDENI BRITES DE SOUZA**, matrícula nº 358236, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 01 a 30/06/2026, **a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/06/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 817/2026, de 01 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **CRISLAYNE RODRIGUES FERNANDES**, matrícula nº 357360, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 01 a 30/06/2026, **a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/12/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 818/2026, de 01 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **VIVIANE TRIVELATO DE QUEIROZ**, matrícula nº 352206, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 01 a 30/06/2026, **a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/08/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 819/2026, de 01 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **RAISSA MURIBECA PEREIRA SIMÕES**, matrícula nº 355921, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 01 a 30/06/2026, **a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/12/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 820/2026, de 01 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **CAMILLA MARCIANO PIRES**, matrícula nº 354100, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 01 a 30/06/2026, **a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/07/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA FÉRIAS Nº 821/2026, de 01 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ROBERTO LUIS CAFIERO**, matrícula nº 352504, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 01 a 30/06/2026, **a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/06/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA FÉRIAS Nº 822/2026, de 02 de junho de 2026**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **DALTON RODRIGUES DA SILVEIRA**, matrícula nº 110188, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 01 a 02/06/2026, **a partir de 01/06/2026 até 02/06/2026**, para serem usufruídas em 11 a 12/10/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Grace Kelly Sampaio**  
Diretora do Foro

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 263/2026, de 02 de junho de 2026**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

**CONSIDERANDO** o afastamento de licença maternidade, da servidora **GABRIELLA MONTEIRO VALADARES AZEVEDO**, matrícula nº 356520, ocupante do cargo de **CHEFE DE SECRETARIA**, da unidade de lotação COMARCA DE CRISTALÂNDIA - 2º VARA, no período de 10/03/2026 a 05/09/2026;

**CONSIDERANDO** a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/239233**;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO 1**

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Funcional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Período</b>
354406	KASSIO HENRIQUE DOS SANTOS AIRES	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	10/03/2026 à 05/09/2026

Publique-se. Cumpra-se.

**WELLINGTON MAGALHÃES**  
DIRETOR DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

**PORTARIA FÉRIAS Nº 823/2026, de 02 de junho de 2026**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **GILVAN PEREIRA BISPO**, matrícula nº 254155, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 02 a 16/06/2026, **a partir de 02/06/2026 até 16/06/2026**, para serem usufruídas em 02 a 16/06/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Helder Carvalho Lisboa**  
Diretor do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 824/2026, de 02 de junho de 2026**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **MATHAUS ALVES CARVALHO**, matrícula nº 354068, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 01 a 30/06/2026, **a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026**, para serem usufruídas em 03/06 a 02/07/2030, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Elias Rodrigues Dos Santos**  
Diretor do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 825/2026, de 02 de junho de 2026**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **RENATO SOUSA MARTINS**, matrícula nº 354116, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 01 a 30/06/2026, **a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Flavia Afini Bovo**  
Diretora do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 826/2026, de 02 de junho de 2026**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **FABIANE DA SILVA GOMES**, matrícula nº 357083, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 01 a 30/06/2026, **a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/09/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Elias Rodrigues Dos Santos**  
Diretor do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 827/2026, de 02 de junho de 2026**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LEILA PINHO DE RIBAMAR**, matrícula nº 216067, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 01 a 30/06/2026, **a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/09/2027, em razão de licença para tratamento da própria saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Elias Rodrigues Dos Santos**  
Diretor do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 828/2026, de 02 de junho de 2026**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLMEIA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARA JAINE CABRAL DE MORAIS COSTA**, matrícula nº 88925, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 01 a 11/06/2026, **a partir de 01/06/2026 até 11/06/2026**, para serem usufruídas em 07 a 17/09/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Marcelo Eliseu Rostirolla**  
Diretor do Foro Substituto

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 264/2026, de 02 de junho de 2026**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de licença para tratamento da própria saúde, da servidora **THATIANNE RODRIGUES LARA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula nº 264837, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 01/06/2026 a 07/06/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/239458**;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO 1**

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
354079	ELEM KACIA TAVARES	CEDIDO AO TJTO	CEDIDA AO TJTO	01/06/2026 à 07/06/2026

Publique-se. Cumpra-se.

**MIRIAN ALVES DOURADO**  
DIRETORA DO FORO - ENTRÂNCIA INICIAL

# ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

## Editais

### EDITAL nº 153, de 2026 – SEI Nº 25.0.000008668-4

O presidente da Comissão do Processo Seletivo para preenchimento de vagas para a Turma IV, do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud), consoante os termos do Edital nº 16, de 2026, com as alterações promovidas pelo Edital nº 25, de 2026, por força da Portaria nº 4.093, de 19 de dezembro de 2025, publicada no DJe 6.021, nos Autos SEI 25.0.000008668-4 em atendimento à deliberação da Comissão do Processo Seletivo na Ata da 13ª Reunião, o disposto nos Autos SEI nº 26.0.000001565-1, e, ainda, consoante as vagas definidas pelo Tribunal de Justiça, no processo SEI nº 25.0.000008668-4, publica o presente EDITAL, com o objetivo de **CONVOCAR** os **CANDIDATOS CADASTRO RESERVA PARA CONCORRER A VAGAS DISPONÍVEIS** e dá outras providências para o seguimento do certame:

**1. CONVOCA** os seguintes candidatos na situação de **CADASTRO RESERVA**, constantes do Edital nº 124, para preenchimento de vagas oriundas de candidatos desistentes:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				SITUAÇÃO
			AC	PCD	PPP	IND	
2865	LUIZA KAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA MIRANDA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		CADASTRO RESERVA
2615	GEYSA PEREIRA LIMA	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS			X		CADASTRO RESERVA
2117	WESLAINE ASEVEDO RIBEIRO	ENTRÂNCIA FINAL - PALMAS	X				CADASTRO RESERVA
2895	PAULA DE JESUS SOARES BRITO	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				CADASTRO RESERVA
2761	DÉBORA NERES MARTINS	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI	X				CADASTRO RESERVA
2524	ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	ENTRÂNCIA FINAL - GURUPI			X		CADASTRO RESERVA
2597	JOICEMARA SIRQUEIRA NASCIMENTO	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PEDRO AFONSO	X				CADASTRO RESERVA
2482	LUAN SANTOS RODRIGUES	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - TAGUATINGA	X				CADASTRO RESERVA
2767	ALINE SILVA TORRES	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - TAGUATINGA	X				CADASTRO RESERVA
2596	GARDÊNIA DIAS GLÓRIA	ENTRÂNCIA INICIAL - NOVO ACORDO	X				CADASTRO RESERVA
2781	CARLOS HENRIQUE DE SOUSA MATOS	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				CADASTRO RESERVA
2649	JULIANA FERREIRA MACIEL	ENTRÂNCIA INICIAL - ITACAJÁ	X				CADASTRO RESERVA
2281	MARIA EDUARDA BRITO AMORIM	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				CADASTRO RESERVA
2538	MONYKE GUIMARÃES NUNES	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - GUARÁÍ	X				CADASTRO RESERVA
2539	FERNANDA MIRANDA DE OLIVEIRA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - GUARÁÍ	X				CADASTRO RESERVA
2102	THAYNAN DAMASCENO E SILVA	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - MIRACEMA DO TOCANTINS	X				CADASTRO RESERVA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				SITUAÇÃO
			AC	PCD	PPP	IND	
2439	LARISSA ALVES FERNANDES	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - PORTO NACIONAL	X				CADASTRO RESERVA

**1.1 INFORMA** que os candidatos acima serão imediatamente contatados pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal. A entrega e a assinatura de todos os documentos será realizada através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Verificar a lista de documentos constantes da linha 3 da tabela presente no item 5 deste Edital.

**2. CONVOCA** os seguintes candidatos na situação de **CADASTRO RESERVA**, constantes do Edital nº 124, para preenchimento de vagas definidas pelo Tribunal de Justiça, consoante deliberações ocorridas no processo SEI nº 25.0.00008668-4:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				SITUAÇÃO
			AC	PCD	PPP	IND	
2957	MIKAELLY GOMES FEITOSA SILVA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				CADASTRO RESERVA
2605	NATHALIA PEREIRA DA SENA SILVA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				CADASTRO RESERVA
2342	GIOVANA BRAGA RODRIGUES	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				CADASTRO RESERVA
2793	JORDANA RODRIGUES MARQUES CASTRO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				CADASTRO RESERVA
2231	BRENDA LAIANE DOS SANTOS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				CADASTRO RESERVA
2517	FILIPE AUGUSTO VANGELATOS E LIMA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				CADASTRO RESERVA
2378	GIOVANA HADASSA SILVA LEITE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				CADASTRO RESERVA

**2.1 INFORMA** que os candidatos acima serão imediatamente contatados pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal. A entrega e a assinatura de todos os documentos será realizada através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Verificar a lista de documentos constantes da linha 3 da tabela presente no item 5 deste Edital.

**3. CONVOCA** os candidatos na situação de **CADASTRO RESERVA**, os quais ainda não foram chamados, constantes do Edital nº 124, que divulgou o Resultado Definitivo do Processo Seletivo Prjud Turma IV, para, caso se interessem, venham a **CONCORRER** à uma vaga nas seguintes comarcas:

Comarca	Vagas Edital nº 25	Disponibilidade
Alvorada	2	1
Ananás	1	1
Arraias	3	2
Colinas do Tocantins	4	3
Filadélfia	1	1
Palmeirópolis	2	1
Paraná	2	2

Comarca	Vagas Edital nº 25	Disponibilidade
Ponte Alta do Tocantins	1	1
<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>12</b>

#### 4. DO PROCEDIMENTO REFERENTE AO ITEM 3 DESTE EDITAL

**4.1** Os candidatos, descritos no item 3 deste Edital, interessados deverão realizar inscrição no site da Esmat <http://esmat.tjto.jus.br/portal/>

**4.2** As vagas referidas serão preenchidas da maior para a menor nota geral do processo seletivo (independentemente do grau de jurisdição ou comarca inicialmente escolhida e para qual o candidato já está no cadastro reserva).

**4.3** Fica resguardada a ordem classificatória do candidato inicialmente inscrito para a comarca, no caso de ele não ser aprovado para as vagas previstas no item 3 do presente Edital, assegurando-lhe direito para posterior provimento de vaga na comarca original de sua inscrição (vide itens 3.10, 3.11, 3.12 e 3.13 do Edital nº 16/2026, bem como nas disposições do Edital nº 25/2026).

#### 5. CRONOGRAMA referente a fase descrita nos itens 3 e 4 deste Edital:

	ETAPAS	DATA / DOCUMENTAÇÃO / LOCAL
1	Inscrição (Instruções acerca dos itens 3 e 4 deste Edital)	<b>2 a 5 de junho de 2026</b> (até às 23h59min do dia 5)  <b>Acessar o AVA</b> <b>Esmat: <a href="http://esmat.tjto.jus.br/portal/">http://esmat.tjto.jus.br/portal/</a></b>
2	Edital de Divulgação de candidatos selecionados para as vagas indicadas no item 3 deste Edital	<b>11 de junho de 2026</b>
3	Prazo para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio do PRJud com a Diretoria de Gestão de Pessoas do TJTO dos candidatos convocados para preencher as vagas do item 3.  O candidato será contatado pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal. A entrega e a assinatura de todos os documentos será através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)	<b>15 de junho de 2026</b>  Lista de documentos para cadastro dos residentes: Certidão cível e criminal expedida pela Justiça Estadual; - <a href="https://www.tjto.jus.br/servicos/certidoes">https://www.tjto.jus.br/servicos/certidoes</a> Certidão cível e criminal expedida pela Justiça Federal - <a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a> Comprovante de endereço Comprovante de dados bancários Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo – TCMS (ANEXO 1 deste Edital) Ficha de Cadastro (ANEXO 2 deste Edital)

**6. INFORMA-SE** que todos os candidatos convocados devem atender ao chamamento da DIGEP para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio do PRJUD, **no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação que será enviada pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição.** Os candidatos convocados que não comparecerem e/ou não apresentarem justificativa serão considerados desistentes, o que ensejará a convocação do próximo candidato.

**7. FAZ SABER** sobre **data de início das atividades** e orientações da dimensão teórica do PRJud - Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária.

**7.1** O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária possui a seguinte estrutura curricular:

Disciplina
Linguagem e Redação Jurídica
Ética Judicial

Investigação Científica e Interdisciplinaridade
Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos
Teoria da Argumentação: Teoria e Prática da Decisão Judicial
Inteligência Artificial Aplicada ao Judiciário
Tópicos Especiais – Direito Processual Civil Aplicado
Tópicos Especiais – Direito Processual Penal Aplicado
Tópicos Especiais – Direito Constitucional
Tópicos Especiais – Direito Administrativo
Tópicos Especiais – Direito Tributário
Tópicos Especiais – Direito do Consumidor
Linguagem e Redação Jurídica
<b>Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)</b>

**7.2** As matrículas na Pós-Graduação serão realizadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat, que entrará em contato com cada residente por meio do e-mail cadastrado no processo seletivo, prestando os esclarecimentos necessários sobre os procedimentos e prazos para efetivação da matrícula e início das atividades acadêmicas.

**7.3** A Pós-Graduação (dimensão teórica) poderá ocorrer em Palmas ou simultaneamente em outras regiões do Estado, a serem definidas pela Esmat.

**7.4** Os(As) alunos(as) matriculados(as) deverão participar das atividades da Pós-Graduação nos períodos fixados no calendário do curso, cumprindo todas as atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem e em sala de aula.

**7.5** A justificativa de faltas na Pós-Graduação somente é permitida a portadores(as) de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições que determinem distúrbios agudos, caracterizados por incapacidade física relativa e incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, ocorrências estas de caráter isolado e esporádico, cuja duração não ultrapasse o máximo ainda admissível para a continuidade do processo pedagógico, devendo ser atestado em laudo médico emitido por autoridade competente, conforme disposto no Decreto-Lei nº 1.044, de 1969.

**7.6** Receberão certificado de conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, frequência mínima de 75% em cada disciplina e aprovação no TCC. O(A) aluno(a) que não alcançar aprovação em uma ou mais disciplinas receberá apenas declaração das disciplinas cursadas com êxito, não fazendo jus ao certificado de Pós-Graduação Lato Sensu nem ao Certificado do Programa de Residência Jurídica (PRJud).

**7.7** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é requisito obrigatório para a conclusão da Pós-graduação e emissão do certificado. Os moldes, a forma e os critérios de avaliação serão definidos pela Coordenação do Curso.

**7.8** Somente os(as) alunos(as) sem registro de pendências nas disciplinas do curso poderão realizar a apresentação do TCC e assim concluir a Pós-Graduação *Lato Sensu* em Prática Judiciária.

**7.9** Não haverá pagamento de diárias aos residentes referente a nenhuma atividade do curso.

**7.10** Ao término e aprovação no Programa, o(a) residente receberá Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Prática Judiciária, expedido pela Esmat e assinado pela Diretoria Geral da Escola e pela Coordenação do Curso, bem como Certificado do Programa, assinado conjuntamente pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e pela Diretoria Geral da Esmat, cumpridas as normas da Resolução TJTO nº 8, de 18 de abril de 2022, e da Instrução Normativa TJTO nº 13, de 25 de agosto de 2023.

**7.11** Em havendo desistência sem justificativa em qualquer período do Programa, não será devido ao(à) desistente nenhum tipo de certificação pelo período cumprido ou atividade realizada, ficando proibido(a) de participar de atividades na Esmat pelo período de um ano.

Palmas, 2 de junho de 2026.

**JUIZ RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

## **Resoluções**

### **RESOLUÇÃO nº 467, de 2026**

**Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) ao MINISTRO JOSÉ AFRÂNIO VILELA.**

**O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT),** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro de 2012, que instituiu a medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

**CONSIDERANDO** sua relevante atuação no Superior Tribunal de Justiça e na defesa dos direitos fundamentais, da democracia e do fortalecimento das instituições brasileiras,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Outorgar ao ministro JOSÉ AFRÂNIO VILELA a Medalha de Mérito Acadêmico “Doutor Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de maio de 2026.

***Desembargadora JACQUELINE ADORNO***

Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

***Desembargador MARCO VILLAS BOAS***

Diretor Geral da Esmat

***Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT***

Primeira Diretora Adjunta da Esmat

***Juiz WELLINGTON MAGALHÃES***

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

***Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS***

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

***Juiz ALLAN MARTINS FERREIRA***

Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

***FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO***

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

### **RESOLUÇÃO nº 468, de 2026**

**Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) ao CONSELHEIRO RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO.**

**O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT),** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro de 2012, que instituiu a medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

**CONSIDERANDO** sua relevante atuação no Conselho Nacional de Justiça e na defesa dos direitos fundamentais, da democracia e do fortalecimento das instituições brasileiras,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Outorgar ao conselheiro RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO a Medalha de Mérito Acadêmico “Doutor Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 26 de maio de 2026.

**Desembargadora JACQUELINE ADORNO**  
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

**Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT**  
Primeira Diretora Adjunta da Esmat

**Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**  
Segundo Diretor Adjunto da Esmat

**Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

**Juiz ALLAN MARTINS FERREIRA**  
Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

**RESOLUÇÃO nº 469, de 2026**

**Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) a RODRIGO GOMES BRESSANE.**

**O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT)**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro de 2012, que instituiu a medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

**CONSIDERANDO** sua relevante atuação na defesa do Meio Ambiente, da Sustentabilidade e do Agronegócio e seu reconhecimento público e institucional de sua trajetória profissional pautada pela ética, pela celeridade e pela busca da justiça social e ambiental,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Outorgar a RODRIGO GOMES BRESSANE a Medalha de Mérito Acadêmico “Doutor Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 26 de maio de 2026.

**Desembargadora JACQUELINE ADORNO**  
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

**Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT**  
Primeira Diretora Adjunta da Esmat

**Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**  
Segundo Diretor Adjunto da Esmat

**Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

**Juiz ALLAN MARTINS FERREIRA**  
Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA  
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LIVIA GUIMARAES FERREIRA

**VICE-PRESIDENTE**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO  
Dr. MARCELO LAURITO PARO**TRIBUNAL PLENO**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)  
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER  
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO  
Des. MÁRCIO BARCELOS  
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA  
Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK  
Des. GILSON COELHO VALADARES  
Des. NELSON COELHO  
Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO  
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES  
Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA  
WAGNE ALVES DE LIMA (Secretário)**JUÍZES CONVOCADOS**Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL  
Juíza ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA  
Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO  
Juíza MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO**CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente)  
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)  
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relatora)  
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)  
Des. NELSON COELHO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)  
Des. NELSON COELHO (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. NELSON COELHO (Relator)  
Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA (Relatora)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)**CÂMARA CRIMINAL**Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)  
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)  
Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)  
Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)  
Des. GILSON COELHO VALADARES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)  
Des. GILSON COELHO VALADARES (Revisor)  
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. GILSON COELHO VALADARES (Relator)  
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Revisor)  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Relator)  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)**1ª CÂMARA CÍVEL**Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)  
MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**1ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)  
Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)  
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)  
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)  
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Relatora)  
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Relatora)  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)  
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)  
RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR (Secretária)  
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA**Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. NELSON COELHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**OUIDORIA**

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

**ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
Des. MARCO VILLAS BOAS**1ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho Editorial**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT**2ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Cursos**

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

**3ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Autos Estudos e Pesquisa Científica**

Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS

**DIRETORIA EXECUTIVA**

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**

Des. GILSON COELHO VALADARES

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETORA GERAL**

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

**DIRETOR FINANCEIRO**

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN

**DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

WALLSON BRITO DA SILVA

**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PAULA JORGE CATALAN MAIA

**DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**

Técnico Judiciário

**ROBERTO LUÍS CAFIERO**

Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

**Diário da Justiça**Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,  
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)